MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

PARTE IV – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Válido a partir do exercício de 2013

Portaria STN nº 437/2012

5a edição

Brasília
2012

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Parte IV

4.00.00
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Paulo Henrique Feijó da Silva

COORDENADORA DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Selene Peres Peres Nunes

GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

EQUIPE TÉCNICA
Antonio Firmino da Silva Neto
Arthur Lucas Gordo de Sousa
Bruno Ramos Mangualde
Henrique Ferreira Souza Carneiro

Informações – STN:
Fone: (61) 3412-3011
Fax: (61) 3412-1459
Correio Eletrônico: cconf.df.stn@fazenda.gov.br
Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Índice

04.00.00 PARTE 4 – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO...2

04.01.00 INTRODUÇÃO 5

04.02.00 PLANO DE CONTAS 7

04.02.01 CONCEITO DE PLANO DE CONTAS 7
04.02.02 OBJETIVO DE UM PLANO DE CONTAS 7
04.02.03 CONTA CONTÁBIL 7
04.02.04 TEORIA DAS CONTAS 8

04.03.00 ASPECTOS GERAIS DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO 10

04.03.01 DIRETRIZES 10
04.03.02 OBJETIVOS 11
04.03.03 RESPONSABILIDADES 12
04.03.04 CAMPO DE APLICAÇÃO 12

04.04.00 SISTEMA CONTÁBIL 13

04.05.00 REGISTRO CONTÁBIL 15

04.05.01 LÓGICA DO REGISTRO CONTÁBIL 15
04.05.02 CONTAS FINANCEIRAS E PERMANENTES 16
04.05.02.01 Controle "em Liquidação" 18
04.05.03 FORMALIDADES DO REGISTRO CONTÁBIL 19

04.06.00 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO 23

04.06.01 ATIVO 23
04.06.02 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 23
04.06.03 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 24
04.06.03.01 Conceito e Classificação 24
04.06.03.02 Resultado Patrimonial 25

04.07.00 ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO 26

04.07.01 ATRIBUTOS DA CONTA CONTÁBIL 27
04.07.02 RELAÇÃO DE CONTAS 28
04.07.03 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONJUNTO DE LANÇAMENTOS PADRONIZADOS 49
04.07.03.01 Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) 49
04.07.03.02 Conjunto de Lançamentos Padronizados 51
04.07.03.03 Relação entre os LCP e CLP 53

04.08.00 REGRAS DE INTEGRIDADE DO PCASP 56

04.08.01 REGRA 1 – LANÇAMENTOS CONTÁBEIS 56
04.08.02 REGRA 2 – PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS 63
04.08.03 REGRA 3 – CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO 65
04.08.04 REGRA 4 – DESENVOLVIMENTO DE EQUAÇÕES CONTÁBEIS 66
04.08.05 REGRA 5 – CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS E SALDOS DE CONTAS 68

04.09.00 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 70

04.10.00 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS TÍPICOS DO SETOR PÚBLICO 76

04.10.01 PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 76
04.10.02 FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 76
04.10.03 RECEITA DE IMPOSTOS 76
04.10.04 CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO 79
04.10.05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 79

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.06 AQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO (VEÍCULOS) 81
04.10.07 DEPRECIAÇÃO 82
04.10.08 ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO COM GANHO NA TRANSAÇÃO 82
04.10.09 DOAÇÃO CONCEDIDA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS REFERENTE A UM VEÍCULO 83
04.10.10 DOAÇÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS REFERENTE A IMÓVEIS 83
04.10.11 REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL (VALOR DE MERCADO ACIMA DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO) 83
04.10.12 AJUSTE A VALOR RECUPÉRÁVEL DE IMÓVEL 84
04.10.13 CAUÇÃO 84
04.10.14 DÍVIDA ATIVA 85
04.10.15 PRECATÓRIO DE PESSOAL 85
04.10.16 CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTADOS 87
04.10.17 ARRECADAÇÃO DO FPE 90
04.10.18 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 91
04.10.19 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 91
04.10.20 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS) 92
04.10.21 APROPRIAÇÃO DO 13º SALÁRIO 93
04.10.22 RESTOS A PAGAR 93
04.10.23 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 93

04.11.00 MECANISMO PARA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 96

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.01.00 INTRODUÇÃO

A ciência contábil tem como finalidade principal o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para a adequada tomada de decisão. Assim, o papel desempenhado pelo contador ganha relevância, com o objetivo principal de adequar as práticas contábeis, as demonstrações e a evidenciação da informação (*disclosure*) às novas necessidades dos usuários.

No Brasil, a contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira. No entanto, muito ainda se pode avançar no que se refere à evidenciação do patrimônio público.

Esta necessidade de melhor evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público tornou imprescindível a elaboração de um Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) com abrangência nacional.

O PCASP estabelece conceitos básicos, regras para registro dos atos e fatos e estrutura contábil padronizada, de modo a atender a todos os entes da Federação e aos demais usuários da informação contábil, permitindo a geração de base de dados consistente para compilação de estatísticas e finanças públicas.

O Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis (GTCON) priorizou a elaboração de um plano de contas padronizado para todo o setor público em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, que permita a consolidação das contas públicas conforme o art. 50, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, desde a criação desse grupo técnico têm sido realizados estudos e discussões com a participação de diversos órgãos e entidades técnicas representativas da sociedade, que resultaram nas seguintes diretrizes para o PCASP:

I. Adoção de estrutura de plano de contas padronizada nas três esferas de governo, para fins de consolidação nacional e compatibilização com a elaboração de relatórios e demonstrativos previstos na legislação vigente e nas normas de contabilidade, e para, ainda, contemplar peculiaridades inerentes às empresas estatais dependentes, sendo facultativo para as empresas estatais independentes;

II. Flexibilidade para que os entes detalhem em níveis inferiores, a partir do nível de detalhamento definido como mínimo a ser observado, de modo adequado às suas peculiaridades;

III. Divulgação da estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com prazo para implantação facultativa a partir de 2010 e obrigatória em 2012 para a União, Estados e DF e em 2013 para os Municípios; e

IV. Elaboração de manual do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, descrevendo o elenco das contas e suas funções e demais procedimentos a serem observados.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

É fundamental que o PCASP possibilite a elaboração padronizada de relatórios e demonstrativos previstos na LRF, além das demais demonstrações contábeis. O objetivo é reduzir divergências conceituais e procedimentais, em benefício da transparência da gestão fiscal, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social.

Nesse sentido, a Portaria MF nº 548, de 22 de novembro de 2010, que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, dispõe:

> *"Art. 10. O SISTEMA, a partir dos registros contábeis, deverá:*
> *I - gerar, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil;"*

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.02.00 PLANO DE CONTAS

04.02.01 CONCEITO DE PLANO DE CONTAS

É a estrutura básica da escrituração contábil, formada por um conjunto de contas previamente estabelecido, que permite obter as informações necessárias à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis conforme as características gerais da entidade, possibilitando a padronização de procedimentos contábeis.

04.02.02 OBJETIVO DE UM PLANO DE CONTAS

O plano de contas de uma entidade tem como objetivo atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade. Desta forma, proporciona maior flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados e alcança as necessidades de informações dos usuários. Sua entrada de informações deve ser flexível de modo a atender aos normativos, gerar informações necessárias à elaboração de relatórios e demonstrativos e facilitar a tomada de decisões e a prestação de contas.

04.02.03 CONTA CONTÁBIL

Conta é a expressão qualitativa e quantitativa de fatos de mesma natureza, evidenciando a composição, variação e estado do patrimônio, bem como de bens, direitos, obrigações e situações nele não compreendidas, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo.

As contas são agrupadas segundo suas funções, possibilitando:

a) Identificar, classificar e efetuar a escrituração contábil, pelo método das partidas dobradas, dos atos e fatos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada;

b) Determinar os custos das operações do governo;

c) Acompanhar e controlar a aprovação e a execução do planejamento e do orçamento, evidenciando a receita prevista, lançada, realizada e a realizar, bem como a despesa autorizada, empenhada, realizada, liquidada, paga e as dotações disponíveis;

d) Elaborar os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, de Fluxo de Caixa, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Resultado Econômico;

e) Conhecer a composição e situação do patrimônio analisado, por meio da evidenciação de todos os ativos e passivos;

f) Analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros;

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

g) Individualizar os devedores e credores, com a especificação necessária ao controle contábil do direito ou obrigação; e

h) Controlar contabilmente os atos potenciais oriundos de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

04.02.04 TEORIA DAS CONTAS

A estrutura do plano de contas é influenciada pela teoria das contas, que explica a representação e a classificação das contas contábeis. As principais teorias são:

a) **Teoria Personalista**: cada conta assume a configuração de uma pessoa no seu relacionamento com a entidade. Dessa forma, caixa, bancos, duplicatas a receber, capital, receitas e despesas representam pessoas com as quais a entidade mantém relacionamento. De acordo com essa teoria, as contas classificam-se em:

   i. Agentes consignatários (pessoas encarregadas da guarda de valores): representam os bens da empresa;
   ii. Correspondentes (terceiros que mantêm transações com a empresa): representam os direitos e obrigações; e
   iii. Proprietários (donos e responsáveis pela riqueza administrada): representam as contas do patrimônio líquido e suas variações, inclusive despesas e receitas.

b) **Teoria Materialista**: as contas representam relações materiais e se classificam em dois grandes grupos:

   i. Contas integrais: representam bens, direitos e obrigações exigíveis;
   ii. Contas diferenciais: representam as contas do patrimônio líquido e suas variações, inclusive as receitas e despesas.

c) **Teoria Patrimonialista**: entende que o objeto de estudo da contabilidade é o patrimônio e que a finalidade contábil é a administração do mesmo. O patrimônio pode ser compreendido pela sua situação estática, pela sua situação dinâmica e pela sua representação quantitativa e qualitativa. De acordo com essa teoria as contas são classificadas em:

   i. Contas patrimoniais: representam a situação estática, ou seja, o patrimônio, os elementos ativos e passivos, que são os bens, direitos, obrigações com terceiros e o patrimônio líquido;
   ii. Contas de resultado: representam a situação dinâmica e as variações patrimoniais, ou seja, as contas que alteram o patrimônio líquido e demonstram o resultado do exercício.

A estrutura conceitual do plano de contas terá base na teoria patrimonialista visando à evidenciação dos elementos patrimoniais, a compreensão da composição patrimonial e a demonstração de todos os bens, direitos e obrigações da entidade.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

As contas contábeis podem ainda ser classificadas quanto à:

a) **Natureza do saldo**:

i. Conta Devedora – aquela de possui saldo predominantemente devedor;
ii. Conta Credora – aquela que possui saldo predominantemente credor;
iii. Conta Híbrida ou Mista – aquela que possuí saldo devedor ou credor.

b) **Variação na natureza do saldo**:

i. Conta Estável – aquela que só possui um tipo de saldo; e
ii. Conta Instável – aquela que possui saldo devedor ou credor.

c) **Movimentação que sofrem**:

i. Conta Unilateral: aquelas que são utilizadas para lançamentos a débito ou a crédito exclusivamente; e
ii. Conta Bilateral: aquela que são utilizadas para lançamentos a débito e a crédito;

d) **Frequência das movimentações no período**:

i. Conta Estática: pouca movimentação no período; e
ii. Conta Dinâmica: frequente movimentação no período.

e) **Necessidade de desdobramento**:

i. Conta Sintética: aquela que funciona como agregadora, possuindo conta em nível inferior; e
ii. Conta Analítica: aquela que recebe escrituração, não possuindo conta em nível inferior.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.03.00 ASPECTOS GERAIS DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

Motivada pela busca da convergência aos padrões internacionais, a contabilidade do setor público encontra-se em um momento de transformações. A conjuntura econômica, interna e externa, tem demandado esforços das organizações contábeis nacionais para adoção de conceitos e procedimentos reconhecidos e utilizados internacionalmente.

A Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, em seu Título IX, "Da Contabilidade", estabelece:

> *"Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.*
>
> *[....]*
>
> *Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial."*

O PCASP atende às necessidades dos entes da Federação e dos demais usuários da informação contábil e está em conformidade com os princípios da administração pública, com as leis de finanças e orçamento público e com as normas e princípios contábeis.

Esse plano foi concebido para possibilitar, de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil de atos e fatos no setor público, proporcionando flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados, atendendo assim às necessidades de informações dos que atuam na área pública.

O PCASP é a estrutura primária para gerar os demonstrativos contábeis, inclusive os demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal e aqueles necessários à geração de informações ao público, incluindo os organismos internacionais.

Essa estrutura contempla a relação de contas contábeis com suas funções, atributos, lançamentos padrões, nomenclatura e explicações gerais de uso.

04.03.01 DIRETRIZES

A contabilidade aplicada ao setor público deve submeter-se a mudanças conceituais em virtude do novo modelo de gestão pública, diante do objetivo de aproximação conceitual com a contabilidade patrimonial. Este objetivo encontra-se nos esforços de organismos internacionais, a exemplo da IFAC (*International Federation of Accountants*), que estabelece padrões internacionais de contabilidade para o setor público por meio das IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*).

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Assim, faz-se necessário um plano de contas padronizado para a Federação com metodologia, estrutura, conceitos e funcionalidades que o tornem versátil e abrangente, permitindo ao país obter informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais consolidadas por esfera governamental.

As diretrizes do PCASP são:

- Padronização dos registros contábeis das entidades do setor público de todas as esferas de governo, envolvendo a administração direta e indireta, inclusive fundos, autarquias, agências reguladoras e empresas estatais dependentes - de todas as esferas de governo;

- Harmonização dos procedimentos contábeis com os princípios e normas de contabilidade, sempre observando a legislação vigente;

- Adoção de estrutura codificada e hierarquizada em classes de contas, contemplando as contas patrimoniais, de atos potenciais, de resultado e de planejamento e execução orçamentária além daquelas com funções precípuas de controle;

- Flexibilidade para que os entes detalhem, conforme suas necessidades, os níveis inferiores das contas a partir do nível seguinte ao padronizado;

- Controle do patrimônio e dos atos de gestão que possam afetá-lo, assim como do orçamento público, demonstrando a situação econômico-financeira da entidade;

- Distinção de institutos com conceitos e regimes próprios em classes ou grupos, como no caso de patrimônio e orçamento, mantendo-se seus relacionamentos dentro de agrupamentos de mesma natureza de informação;

- Preservação dos aspectos orçamentários em seus conceitos, regime de escrituração e demonstrativos, com destaque em classes ou grupos de modo a possibilitar visões sob os enfoques patrimonial, orçamentário ou fiscal;

- Inexistência de necessária vinculação entre as classificações orçamentária e patrimonial;

- Possibilidade de extração de informações de modo a atender seus usuários.

04.03.02 OBJETIVOS

Os objetivos gerais do PCASP correspondem ao estabelecimento de normas e procedimentos para o registro contábil das entidades do setor público e a viabilizar a consolidação das contas públicas.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Seus objetivos específicos são:

a) Atender às necessidades de informação das organizações do setor público;

b) Observar formato *compatível* com as legislações vigentes, os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

c) Adaptar-se, tanto quanto possível, às exigências dos agentes externos, principalmente às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (NICSP).

04.03.03 RESPONSABILIDADES

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o apoio do Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis, é responsável pela administração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público até a implantação do Conselho de Gestão Fiscal, instituído pela LRF, a quem compete:

- Criar, extinguir, especificar, desdobrar, detalhar e codificar contas;
- Expedir instruções sobre a utilização do plano de contas, compreendendo os procedimentos contábeis pertinentes; e
- Promover as alterações e ajustes necessários à atualização do plano de contas, observada sua estrutura básica, incluindo os lançamentos típicos do setor público.

04.03.04 CAMPO DE APLICAÇÃO

O campo de aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público abrange todas as entidades governamentais, exceto as estatais independentes, cuja utilização é facultativa.

O PCASP deve ser utilizado por todos os Poderes de cada ente da Federação, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como pelas empresas estatais dependentes.

As entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas e as técnicas próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Entende-se por empresa estatal dependente, conforme disposto no art. 2º, inciso III da LRF, a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.04.00 SISTEMA CONTÁBIL

O sistema contábil é a estrutura de informações para identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

Esse sistema é organizado em subsistemas de informações, que oferecem produtos diferentes em razão das especificidades demandadas pelos usuários e facilitam a extração de informações.

Conforme as NBCASP, o sistema contábil público estrutura-se nos seguintes subsistemas:

a) Subsistema de Informações Orçamentárias – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, tais como:

I) Orçamento;
II) Programação e execução orçamentária;
III) Alterações orçamentárias; e
IV) Resultado orçamentário.

b) Subsistema de Informações Patrimoniais – registra, processa e evidencia os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações do patrimônio público, subsidiando a administração com informações tais como:

I) Alterações nos elementos patrimoniais;
II) Resultado econômico; e
III) Resultado nominal.

c) Subsistema de Custos – registra, processa e evidencia os custos da gestão dos recursos e do patrimônio públicos, subsidiando a administração com informações tais como:

I) Custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas;
II) Bom uso dos recursos públicos; e
III) Custos das unidades contábeis.

d) Subsistema de Compensação - registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle, subsidiando a administração com informações tais como:

I) Alterações potenciais nos elementos patrimoniais; e
II) Acordos, garantias e responsabilidades.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Os subsistemas contábeis devem ser integrados entre si e a outros subsistemas de informações de modo a subsidiar a administração pública sobre:

a) O desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão;
b) A avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;
c) A avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; e
d) A avaliação dos riscos e das contingências.

O conhecimento do conceito do sistema contábil e de seus subsistemas, apesar de essencialmente teórico, facilita o pleno entendimento da estrutura e funcionamento do PCASP.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.05.00 REGISTRO CONTÁBIL

04.05.01 LÓGICA DO REGISTRO CONTÁBIL

NATUREZA DA INFORMAÇÃO DAS CONTAS DO PCASP

No Plano de Contas Aplicado ao Setor Público as contas contábeis são classificadas segundo a natureza das informações que evidenciam:

Contas com Informações de Natureza Patrimonial: são as contas que registram, processam e evidenciam os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público, representadas pelas contas que integram o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA);

Contas com Informações de Natureza Orçamentária: são as contas que registram, processam e evidenciam os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, representadas pelas contas que registram aprovação e execução do planejamento e orçamento, inclusive restos a pagar;

Contas com Informações de Natureza Típica de Controle: são as contas que registram, processam e evidenciam os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como outras que tenham função precípua de controle, seja para fins de elaboração de informações gerenciais específicas, acompanhamento de rotinas, elaboração de procedimentos de consistência contábil ou para registrar atos que não ensejaram registros nas contas patrimoniais, mas que potencialmente possam vir a afetar o patrimônio.

O PCASP está dividido em 8 classes:

1. Ativo;
2. Passivo e Patrimônio Líquido;
3. Variações Patrimoniais Diminutivas;
4. Variações Patrimoniais Aumentativas;
5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento;
6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento;
7. Controles Devedores; e
8. Controles Credores.

A natureza da informação evidenciada pelas contas das quatro primeiras classes, 1 a 4, é Patrimonial, ou seja, informa a situação do patrimônio da entidade pública. A natureza da informação das contas das duas classes seguintes, 5 e 6, é Orçamentária, pois nessas classes são feitos os controles do Planejamento e do Orçamento, desde a aprovação até a execução. Por fim, a natureza da informação das contas das duas últimas classes, 7 e 8, é de controle, pois nessas classes são registrados os atos potenciais e diversos controles.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

O registro contábil deve ser feito pelo método das partidas dobradas e os lançamentos devem debitar e creditar contas que apresentem a mesma natureza de informação, seja patrimonial, orçamentária ou de controle. Assim, os lançamentos estarão fechados dentro das classes 1, 2, 3 e 4 ou das classes 5 e 6 ou das classes 7 e 8, conforme figura abaixo:

04.05.02 CONTAS FINANCEIRAS E PERMANENTES

A Lei nº 4.320/1964, no art. 105, determina:

> *"Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:*
>
> *I - O Ativo Financeiro;*
> *II - O Ativo Permanente;*
> *II - O Passivo Financeiro;*
> *IV - O Passivo Permanente;*
> *V - O Saldo Patrimonial;*
> *VI - As Contas de Compensação.*
>
> *§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.*
>
> *§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.*
>
> *§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.*
>
> *§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate."*

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Essa classificação é importante para que se faça a apuração do Superávit Financeiro, necessário para a abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;*
>
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *[...]*
>
> *2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)"*

Dessa maneira, é importante que as contas do Ativo e Passivo sejam diferenciadas por um atributo específico que atenda ao critério da lei e permita separar o ativo e o passivo em financeiro e permanente. Assim, nos exemplos de lançamentos padronizados as contas de Ativo e Passivo virão acompanhadas das letras "F" ou "P", entre parênteses, para indicar se são contas financeiras ou permanentes.

As contas de Passivo que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o Passivo Permanente. Após o primeiro estágio de execução da despesa orçamentária, materializada na figura do empenho, passam a ter característica Financeira, integrando o Passivo Financeiro.

Conforme a Lei nº 4.320/1964 no art. 58, o momento dessa autorização é o empenho, pois neste se cria obrigação de natureza orçamentária, pendente ou não de implemento de condição. Trata-se da efetivação da autorização orçamentária dada pela LOA ou pelas leis de créditos adicionais:

> *"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição."*

Assim, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, o passivo modifica sua característica, de permanente (P) para financeiro (F). Existem diversas formas de se realizar esse controle; dentre elas, destaca-se a utilização da sistemática de controle por meio de conta-corrente ou a simples duplicação de contas, sendo uma financeira e outra permanente. A escolha dessa forma será feita pelo ente.

A título de exemplo, caso a unidade tenha obrigação a pagar que não esteja amparada por crédito orçamentário, ou seja, não tenha sido empenhada, esta deverá ser registrada como um passivo permanente no momento do fato gerador. Quando a obrigação a pagar for empenhada, deve-se proceder à baixa do passivo permanente em contrapartida ao passivo financeiro, conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.05.02.01 Controle “em Liquidação”

No Balanço Patrimonial, o passivo financeiro representa as obrigações decorrentes do empenho da despesa, liquidadas ou não, mas que ainda não foram pagas. Nesse conceito incluem-se despesas orçamentárias que ainda não se constituíram em passivo circulante ou não-circulante (classe 2). Dessa forma o passivo financeiro não será composto apenas pelas contas da Classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com atributos (F), pois a essas contas deve-se somar o saldo dos empenhos emitidos cujos fatos geradores dos passivos exigíveis não tenham ainda acontecido. Este saldo é obtido na conta “Crédito Empenhado a Liquidar”.

Os créditos empenhados a liquidar compreendem, além do saldo dos empenhos cujos fatos geradores ainda não ocorreram, o saldo dos empenhos cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foram conferidos o objeto, o credor e o valor, ou seja, não houve a liquidação.

Contudo, essa última situação (empenhos cujos fatos geradores ocorreram, porém ainda não foram liquidados) já se encontra na Classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido), em contas com atributo “F”, pois o fato gerador do passivo exigível e o empenho já ocorreram.

Dessa maneira, a simples soma das contas da Classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com o saldo da conta “Crédito Empenhado a Liquidar” acarretaria em duplicação de valores no Balanço Patrimonial quando o reconhecimento do passivo ocorrer antes da liquidação, ou seja, quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do segundo estágio da despesa orçamentária.

Há então a necessidade de uma conta intermediária, entre o empenho e a liquidação, para a qual seja transferido o saldo dos empenhos cujos fatos geradores ocorreram, porém ainda não foram liquidados. Essa conta intermediária é denominada “Crédito Empenhado em Liquidação”.

Com isso, evita-se a duplicação de valores e faz-se a correta contabilização do passivo no momento da ocorrência do fato gerador, conforme os princípios de contabilidade da competência e oportunidade.

Nota-se que quando o fato gerador do passivo ocorrer antes do empenho, será no momento do empenho que haverá, simultaneamente, a transferência de saldo da conta “Crédito Orçamentário Disponível” para conta “Crédito Empenhado a Liquidar” e da conta “Crédito Empenhado a Liquidar” para a conta “Crédito Empenhado em Liquidação”.

Quando há a ocorrência do fato gerador do passivo simultaneamente à liquidação, não é necessária a passagem pela conta “Crédito Empenhado em Liquidação”.

A transferência de Saldo da conta “Crédito Empenhado a Liquidar” para a conta “Crédito Empenhado em Liquidação” acontecerá de forma isolada quando o fato gerador ocorrer após o empenho e antes da liquidação. Desta forma, o controle “em liquidação” representa o fato gerador da obrigação patrimonial no processo de execução da despesa orçamentária.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.05.03 FORMALIDADES DO REGISTRO CONTÁBIL

As entidades do setor público devem manter procedimentos uniformes de registros contábeis, por meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico, em rigorosa ordem cronológica, como suporte às informações.

São características do registro e da informação contábil:

a) **Comparabilidade** – os registros e as informações contábeis devem possibilitar a análise da situação patrimonial de entidades do setor público ao longo do tempo e estaticamente, bem como a identificação de semelhanças e diferenças dessa situação patrimonial com a de outras entidades;

b) **Compreensibilidade** – as informações apresentadas nas demonstrações contábeis devem ser entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que estes já tenham conhecimento do ambiente de atuação das entidades do setor público. Todavia, as informações relevantes sobre temas complexos não devem ser excluídas das demonstrações contábeis, mesmo sob o pretexto de que são de difícil compreensão pelos usuários;

c) **Confiabilidade** – o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão;

d) **Fidedignidade** – os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem;

e) **Imparcialidade** – os registros contábeis devem ser realizados e as informações devem ser apresentadas de modo a não privilegiar interesses específicos e particulares de agentes e/ou entidades;

f) **Integridade** – os registros contábeis e as informações apresentadas devem reconhecer os fenômenos patrimoniais em sua totalidade, não podendo ser omitidas quaisquer partes do fato gerador;

g) **Objetividade** – o registro deve representar a realidade dos fenômenos patrimoniais em razão de critérios técnicos contábeis preestabelecidos em normas ou com base em procedimentos adequados, sem que incidam preferências individuais que provoquem distorções na informação produzida;

h) **Representatividade** – os registros contábeis e as informações apresentadas devem conter todos os aspectos relevantes;

i) **Tempestividade** – os fenômenos patrimoniais devem ser registrados no momento de sua ocorrência e divulgados em tempo hábil para os usuários;

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

j) **Uniformidade** – os registros contábeis e as informações devem observar critérios padronizados e contínuos de identificação, classificação, mensuração, avaliação e evidenciação, de modo que fiquem compatíveis, mesmo que geradas por diferentes entidades. Esse atributo permite a interpretação e a análise das informações, levando-se em consideração a possibilidade de se comparar a situação econômico-financeira de uma entidade do setor público em distintas épocas de sua atividade;

k) **Utilidade** – os registros contábeis e as informações apresentadas devem atender às necessidades específicas dos diversos usuários;

l) **Verificabilidade** – os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem possibilitar o reconhecimento das suas respectivas validades;

m) **Visibilidade** – os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

A entidade do setor público deve manter sistema de informação contábil refletido em plano de contas que compreenda:

a) A terminologia de todas as contas e sua adequada codificação, a natureza e o grau de desdobramento, possibilitando os registros de valores;

b) A função atribuída a cada uma das contas;

c) O funcionamento das contas;

d) A utilização do método das partidas dobradas em todos os registros dos atos e dos fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio das entidades do setor público, de acordo com sua natureza de informação orçamentária, patrimonial ou de controle;

e) Contas específicas que possibilitem a apuração de custos;

f) Tabela de codificação de registros que identifique o tipo de transação, as contas envolvidas e a movimentação a débito e a crédito.

O registro deve ser efetuado em idioma e moeda corrente nacionais, em livros ou meios eletrônicos que permitam a identificação e o seu arquivamento de forma segura.

Quando se tratar de transação em moeda estrangeira, além do registro na moeda de origem, ela deve ser convertida em moeda nacional, aplicando a taxa de câmbio oficial e vigente na data da transação.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

São elementos essenciais do registro contábil:

a) A data da ocorrência da transação;

b) A conta debitada;

c) A conta creditada;

d) O histórico da transação de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, quando se tratar de escrituração eletrônica, com base em tabela auxiliar inclusa em plano de contas;

e) O valor da transação; e

f) O número de controle para identificar os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil.

Exemplo:

Previsão da receita:

	Código da Conta	Título da Conta	Valor (R$)
D	5.2.1.1.x.xx.xx	Previsão inicial da receita	1.200.000
C	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	1.200.000

Brasília, 12 de dezembro de 20X1

Registro da previsão inicial da receita, conforme apresentado na Lei Orçamentária Anual de 20X2, Lei nº 125.560/20X1.

O registro dos bens, direitos e obrigações deve possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação. Em cumprimento à Lei nº 4.320/1964 os débitos e os créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Os atos da administração com potencial de modificar o patrimônio da entidade devem estar evidenciados nas contas de compensação do Balanço Patrimonial, em cumprimento ao § 5º do art. 105 da Lei 4.320/1964:

> *"§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio."*

Esses atos serão devidamente registrados em Contas de Natureza de Controle.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Exemplo:

Registro de Contrato de Fornecimento de Bens:

	Código da Conta	Título da Conta	Valor (R$)
D	7.1.2.3.x.xx.xx	Obrigações contratuais	1.200.000
C	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais	1.200.000

Brasília, 12 de abril de 20X2.

Registro do Contrato de Fornecimento de Bens, conforme processo licitatório nº 12500.000124/20X1-X11. Aquisição de materiais de expediente do Fornecedor Rápido de Marte. Nota de Empenho nº 20X2NE90012X11.

Nota:

A NBC T 2.8 estabelece critérios e procedimentos para a escrituração contábil em forma eletrônica e a sua certificação digital, sua validação perante terceiros, manutenção dos arquivos e responsabilidade de contabilista.

Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os princípios de contabilidade.

Os registros contábeis devem ser validados por contabilistas, com base em documentação hábil e em conformidade às normas e às técnicas contábeis.

Os registros extemporâneos devem consignar, nos seus históricos, as datas efetivas das ocorrências e a razão do atraso.

É importante observar o disposto no art. 9º da Portaria MF nº 548, de 2010:

> *"O SISTEMA deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos."*

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.06.00 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O patrimônio público compõe-se dos seguintes títulos:

a) **Ativos** - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

b) **Passivos –** são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços; e

c) **Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial –** é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, conforme disposto nas normas contábeis nacionais e internacionais.

04.06.01 ATIVO

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

a) Estiverem disponíveis para realização imediata; ou

b) Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis..

Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

04.06.02 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os passivos devem ser classificados como circulante quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual positivo entre o valor do Ativo e do Passivo.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Quando o valor do Passivo for maior que o valor do Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

Integram o Patrimônio Líquido: patrimônio social/capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações ou cotas em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

04.06.03 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

04.06.03.01 Conceito e Classificação

Variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

Assim, todas as alterações ocorridas no patrimônio são denominadas variações patrimoniais e podem ser classificadas em:

- Quantitativas; e
- Qualitativas.

As variações quantitativas decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, correspondendo aos fenômenos modificativos patrimoniais e subdividindo-se em:

- Variações Patrimoniais Aumentativas – quando aumentam o patrimônio líquido;
- Variações Patrimoniais Diminutivas – quando diminuem o patrimônio líquido.

As variações qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais. Correspondem à materialização dos fenômenos permutativos patrimoniais.

Existem variações que, simultaneamente, alteram a composição qualitativa e a expressão quantitativa dos elementos patrimoniais e são conhecidas como variações mistas ou compostas.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.06.03.02 Resultado Patrimonial

A variação do patrimônio público é mensurada por meio da apuração do resultado patrimonial a cada exercício.

As variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas decorrem de transações que aumentem ou diminuam o patrimônio líquido, respectivamente.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.07.00 ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

O Plano de Contas Aplicado ao Setor público está estruturado por níveis de desdobramento, sendo estes classificados e codificados como segue:

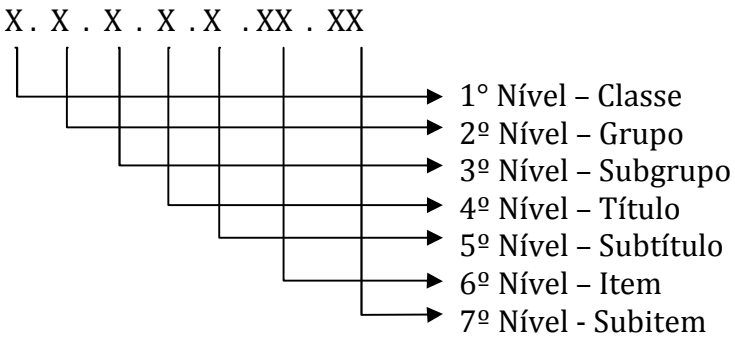

Os entes da Federação podem ter mais níveis de desdobramento além desses.

As classes apresentam a seguinte estrutura:

1. Ativo;
2. Passivo e Patrimônio Líquido;
3. Variações Patrimoniais Diminutivas;
4. Variações Patrimoniais Aumentativas;
5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento;
6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento;
7. Controles Devedores; e
8. Controles Credores.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

O PCASP possui a seguinte estrutura básica, em nível de classe/grupo:

1 – Ativo 1.1 - Ativo Circulante 1.2 - Ativo Não Circulante **3 – Variação Patrimonial Diminutiva** 3.1 - Pessoal e Encargos 3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 3.5 - Transferências Concedidas 3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos 3.7 - Tributárias 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2 – Passivo e Patrimônio Líquido** 2.1 - Passivo Circulante 2.2 - Passivo Não Circulante 2.3 - Patrimônio Líquido **4 – Variação Patrimonial Aumentativa** 4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.2 - Contribuições 4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos 4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 4.5 - Transferências Recebidas 4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos 4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento 5.1 - Planejamento Aprovado 5.2 - Orçamento Aprovado 5.3 - Inscrição de Restos a Pagar	**6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento** 6.1 - Execução do Planejamento 6.2 - Execução do Orçamento 6.3 - Execução de Restos a Pagar
7 – Controles Devedores 7.1 - Atos Potenciais 7.2 - Administração Financeira 7.3 - Dívida Ativa 7.4 - Riscos Fiscais 7.8 - Custos 7.9 - Outros Controles	**8 – Controles Credores** 8.1 - Execução dos Atos Potenciais 8.2 - Execução da Administração Financeira 8.3 - Execução da Dívida Ativa 8.4 - Execução dos Riscos Fiscais 8.8 - Apuração de Custos 8.9 - Outros Controles

O PCASP é composto por:

- Tabela de atributos da conta contábil;
- Relação de contas; e
- Estrutura Padronizada de Lançamentos.

04.07.01 ATRIBUTOS DA CONTA CONTÁBIL

Atributos da conta contábil é o conjunto de características próprias que a individualizam, distinguindo-a de outra conta pertencente ao plano de contas. Os atributos podem ser definidos por conceitos teóricos, força legal ou por características operacionais do sistema utilizado.

a) Título – palavra ou designação que identifica o objeto de uma conta, ou seja, a razão para a qual foi aberta e a classe de valores que registra;

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

b) Função – descrição da natureza dos atos e fatos registráveis na conta, explicando de forma clara e objetiva o papel desempenhado pela conta na escrituração;

c) Funcionamento (quando debita e quando credita) – descrição da relação de uma conta específica com as demais, demonstrando quando se debita a conta, e quando se credita;

d) Natureza do Saldo – identifica se a conta tem saldo credor, devedor ou mista;

e) Código – conjunto ordenado de números que permite a identificação de cada uma das contas que compõem o plano de contas de uma entidade;

f) Encerramento – indica a condição de permanência do saldo em uma conta, conforme sua natureza;

g) Indicador para cálculo do Superávit Financeiro – atributo utilizado para informar se as contas do Ativo e Passivo são classificadas como Ativo/Passivo Financeiro ou Ativo/Passivo Permanente, conforme definições do art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Neste Manual tal indicador será dado pelas letras "P" (Permanente) e "F" (Financeiro), entre parênteses, ao lado das contas de Ativo e Passivo. Quando a natureza da conta puder constar saldos com atributo "P" e "F", constará na descrição da conta do PCASP a letra "X". Os entes poderão identificar tal atributo na própria conta contábil ou ainda por meio do detalhamento variável desta conta (conta corrente).

04.07.02 RELAÇÃO DE CONTAS

A relação ou elenco de contas é a disposição ordenada dos códigos e títulos das contas.

A estrutura básica do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aplicável a toda a Federação, é a seguinte:

Legenda dos níveis de desdobramento:

- 1° Nível – Classe
- 2º Nível – Grupo
- 3º Nível – Subgrupo
- 4º Nível – Título
- 5º Nível – Subtítulo
- 6º Nível – Item
- 7º Nível - Subitem

As contas poderão conter mais níveis do que os dispostos acima.

Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, constante no volume de Anexos deste MCASP. Exceção a esta regra corresponde à abertura do 5º nível em intra, inter ou consolidação quando tal conta não existir no PCASP e quando o ente entender ser necessário.

simples Informática www.simplesinformatica.com.br

Como exemplo, o quadro a seguir, extraído do PCASP, apresenta contas que contemplam apenas o detalhamento "Consolidação":

2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO

Dessa forma, a estrutura do plano de contas foi elaborada de forma a identificar as contas segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações intra e inter Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)), ou seja, se uma transferência, por exemplo, ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, pertencentes ao OFSS, o registro contábil evidenciará este fato, demonstrando por meio do código da conta contábil que o valor resultou de uma operação intragovernamental, tanto na unidade transferidora, quanto na unidade recebedora. Tal mecanismo possibilitará a exclusão dos saldos recíprocos quando ocorrer a consolidação contábil.

Assim, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público utiliza, no 5º nível, as contas que devem ser utilizadas obrigatoriamente para identificar as transações intra e intergovernamentais, como as relativas aos empréstimos e financiamentos e as transações previdenciárias. Contudo, a critério do ente, em situações específicas, pode haver necessidade de outros desdobramentos desta conta em "Inter OFSS (União, Estado ou Municípios)" ou "Intra OFSS". Nestes casos, o ente pode desdobrar o PCASP no nível de padronização para consolidação (5º nível).

Outro ponto relevante corresponde aos casos em que não há detalhamento suficiente da conta até o quarto nível, casos em que a codificação da conta poderá apresentar o dígito 0 "zero" para chegar-se ao nível de consolidação, como por exemplo:

2.3.2.**0**.1.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – CONSOLIDAÇÃO

Nesses casos, não se trata de um erro na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Assim, essa peculiaridade irá demandar ajustes para adaptar o PCASP aos sistemas informatizados de cada ente.

A seguir, apresenta-se uma relação **simplificada** de contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público até o terceiro nível (subgrupo), não contemplando todos os níveis padronizados. A relação de contas completa e atualizada do PCASP, obrigatória para toda a Federação, está disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional e no volume de anexos deste MCASP.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	O/F[2]
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.	D	O
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.	D	O
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	D	O
1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D	O
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.	D	O
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, alem das aplicações temporárias em metais preciosos.	D	O
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.	D	O
1.1.9.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo.	D	O
1.1.9.1.0.00.00	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de prêmios de seguro a apropriar.	D	O

[1] Natureza do Saldo – identifica se a conta tem saldo credor (C), devedor (D) ou misto (D/C).
[2] O atributo O/F tem como objetivo indicar se, ocorrendo uma transação ou evento, o seu registro contábil é obrigatório ou facultativo.

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Compreende o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.	D	O
1.2.1.0.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.	D	O
1.2.2.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.	D	O
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.	D	O
1.2.4.0.0.00.00	INTANGÍVEL	Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.	D	O
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.	C	O
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.	C	O
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações , com vencimento no curto prazo.	C	O

Informática
www.simplesinformatica.com.br

2.1.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.	C	O
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.	C	O
2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.	C	O
2.1.5.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.	C	O
2.1.7.0.0.00.00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com prazo provável no curto prazo.	C	O
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.	C	O
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.	C	O
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C	O
2.2.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.	C	O
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

2.2.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.	C	O
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com prazo provável no longo prazo.	C	O
2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C	O
2.2.9.0.0.00.00	RESULTADO DIFERIDO	Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.	C	O
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.	C	O
2.3.1.0.0.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.	C	O
2.3.2.0.0.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.	C	O
2.3.3.0.0.00.00	RESERVAS DE CAPITAL	Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).	C	O
2.3.4.0.0.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.	C	O
2.3.5.0.0.00.00	RESERVAS DE LUCROS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido das entidades para finalidades especificas.	C	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

2.3.6.0.0.00.00	DEMAIS RESERVAS	Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.	C	O
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	D/C	O
2.3.9.0.0.00.00	(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.	D	O
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Compreende o decréscimo no beneficio econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio liquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.	D	O
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.	D	O
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos.	D	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como contribuições a entidades fechadas de previdência e ainda outras contribuições patronais.	D	O
3.1.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal civil e militar , tais como para o pessoal civil: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxilia-alimentação, auxilia-transporte bem como outros decorrentes de acordo ou convenção coletiva no que se refere aos empregados públicos. Para os militares: adicional de compensação orgânica não incorporada, gratificação de localidade especial, gratificação de representação, transporte, ajuda–de-custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação e outros benefícios eventuais relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídas deste grupo as despesas com vencimentos, soldos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como as despesas relacionadas aos benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência à saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência à saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizado e outras.	D	O
3.1.8.0.0.00.00	CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à pessoal e encargos utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrada apenas no momento da venda destes.	D	O
3.1.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores, tais como as indenizações e restituições trabalhistas.	D	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.2.0.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social – RGPS, bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingencias sociais e a universalização dos direitos sociais.	D	O
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço.	D	O
3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES	Compreendem os benefícios da previdência social que garantem uma renda aos dependentes do segurado falecido.	D	O
3.2.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Compreendem os benefícios de prestação continuada	D	O
3.2.4.0.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Compreendem as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.	D	O
3.2.5.0.0.00.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	Compreende as políticas públicas que visem contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alivio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente as famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias.	D	O
3.2.9.0.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários ou assistenciais, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da maquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação, amortização, exaustão, entre outras.	D	O
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição do material de consumo. Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição.	D	O
3.3.2.0.0.00.00	SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços fornecidas à entidade governamental.	D	O
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	Compreende o decréscimo no beneficio de um bem durante o período contábil decorrente de depreciação, amortização e exaustão.	D	O
3.3.8.0.0.00.00	CUSTO DE MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancarias e correções monetárias.	D	O
3.4.1.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.	D	O
3.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende o montante de variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos contratuais.	D	O
3.4.3.0.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	D	O

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.4.4.0.0.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	Compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com descontos financeiros concedidos a clientes por pagamentos antecipados de duplicatas e outros títulos. Não se confundem com descontos nos preços de venda concedidos incondicionalmente, ou abatimentos de preços, que são deduções da receita	D	O
3.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas financeiras, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	O
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.	D	O
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.	D	O
3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	D	O
3.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras a instituições privadas, inclusive de bens e valores.	D	O
3.5.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a instituições multigovernamentais, da quais o ente transferidor não participe.	D	O
3.5.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a consórcios públicos, dos quais o ente transferidor participe.	D	O
3.5.6.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.	D	O
3.5.7.0.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	O

Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.6.0.0.0.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, com provisões para perdas, perdas com alienação e perdas involuntárias.	D	O
3.6.1.0.0.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	Compreende o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para itens do ativo, quando esse for inferior ao valor liquido contábil, visando a assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou por venda e também registra as variações patrimoniais diminutivas com ajustes para perdas.	D	O
3.6.2.0.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	Compreende a perda com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	O
3.6.3.0.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	Compreendem o desfazimento físico involuntário do bem, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.	D	O
3.7.0.0.0.00.00	TRIBUTÁRIAS	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.	D	O
3.7.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às obrigações relativas às prestações pecuniárias compulsórias, em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.	D	O
3.7.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com contribuições sociais, econômicas e outras, decorrentes da intervenção do estado (União, estados, distrito federal e municípios) no domínio econômico e de interesse da categoria de profissionais.	D	O
3.7.8.0.0.00.00	CUSTO COM TRIBUTOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa a tributos utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.		O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3.9.1.0.0.00.00	PREMIAÇÕES	Compreende as aquisições de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	D	O
3.9.2.0.0.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	Compreende a apropriação do resultado negativo de participações, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros.	D	O
3.9.4.0.0.00.00	INCENTIVOS	Compreende os incentivos financeiros concedidos relativos à educação, a ciência e a cultura	D	O
3.9.5.0.0.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	D	O
3.9.6.0.0.00.00	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	Compreende as participações de terceiros nos lucros, não relativas ao investimento dos acionistas, tais como: participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, além da contribuição a instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.	D	O
3.9.7.0.0.00.00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	Registra a constituição de provisões, entendidas como os passivos de vencimento ou montante incertos. Não se confundem com os passivos derivados de apropriação por competência, como férias e décimo - terceiro salário.	D	O
3.9.8.0.0.00.00	CUSTO DE OUTRAS VPD	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas não classificadas em itens específicos.	D	O
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Compreende o aumento no beneficio econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio liquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.	C	O

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4.1.0.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.	C	O
4.1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS	Compreende como imposto o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte.	C	O
4.1.2.0.0.00.00	TAXAS	Compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de policia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	C	O
4.1.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende como contribuição de melhoria o tributo cobrado pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, sendo instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.	C	O
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: contribuições.	C	O
4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	Compreendem como contribuições sociais: a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; b) as dos empregadores domésticos; c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; d) as sobre a receita e faturamento; e) as sobre o lucro; f) do importador de bens ou serviços do exterior g) e outros	C	O
4.2.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Compreendem as contribuições de intervenção no domínio econômico, como por exemplo, a CIDE-combustível.	C	O

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4.2.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional n.ºª 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.	C	O
4.2.4.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de contribuições de interesse das categorias profissionais.	C	O
4.3.0.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a exploração e venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	O
4.3.1.0.0.00.00	VENDA DE MERCADORIAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	O
4.3.2.0.0.00.00	VENDA DE PRODUTOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de produtos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	O
4.3.3.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	O
4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.	C	O
4.4.1.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	O
4.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende as variações patrimoniais aumentativas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado das aplicações impostas ao contribuinte.	C	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4.4.3.0.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	C	O
4.4.4.0.0.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente de descontos financeiros obtidos em virtude de liquidação antecipada de obrigações.	C	O
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Compreende o valor total das variações patrimoniais aumentativas decorrentes da remuneração do saldo diário dos depósitos da União existentes no banco central, bem como aplicação de recursos da conta única de acordo com a rentabilidade media intrínseca dos títulos do tesouro.	C	O
4.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de operações financeiras não compreendidas nos subgrupos anteriores.	C	O
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios, transferências do exterior e execuções orçamentárias delegadas.	C	O
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.	C	O
4.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	C	O
4.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas, inclusive de bens e valores.	C	O
4.5.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe.	C	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4.5.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências de consórcios públicos, dos quais o ente recebedor participe.	C	O
4.5.6.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.	C	O
4.5.7.0.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	O
4.5.8.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada realizadas por pessoas físicas.	C	O
4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.	C	O
4.6.1.0.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor liquido contábil.	C	O
4.6.2.0.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.	C	O
4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos, a contrapartida da incorporação de ativos semoventes nascidos, por exemplo.	C	O
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos.	C	O
4.9.1.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	Compreende os recursos referentes à variação patrimonial aumentativa recebidas e não classificadas.	C	O
4.9.2.0.0.00.00	RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	Compreende o resultado positivo das participações de caráter permanente no capital social de sociedades investidas.	C	O
4.9.7.0.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões e ajustes de perdas.	C	O
4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Compreende outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens específicos.	C	O

Informática
www.simplesinformatica.com.br

5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registrar os atos e fatos ligados a execução orçamentária.	D	O
5.1.0.0.0.00.00	PLANEJAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.	D	F
5.1.1.0.0.00.00	PPA - APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	D	F
5.1.2.0.0.00.00	PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no projeto de lei orçamentária anual.	D	F
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita, fixação da despesa e suas alterações no orçamento geral da União durante o exercício financeiro.	D	O
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.	D	O
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório dos valores relativos à fixação da despesa pública aprovada pela lei orçamentária e suas alterações.	D	O
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Compreende o somatório relativo ao valor da inscrição das despesas empenhadas e não pagas.	D	O
5.3.1.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar não processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas.	D	O
5.3.2.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados.	D	O
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registra os atos e fatos ligados à execução orçamentária.	C	O
6.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.	C	F
6.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PPA	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	C	F

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

6.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários de receitas e despesas previstos no projeto de lei orçamentária durante as suas fases de tramitação.	C	F
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita, execução da despesa e suas alterações no orçamento geral da União durante o exercício financeiro.	C	O
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.	C	O
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório da disponibilidade de credito orçamentário e da execução da despesa em suas diversas etapas.	C	O
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas e não pagas.	C	O
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, não liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas.	C	O
6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas.	C	O
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	Compreende as contas em que são registrados atos potenciais e controles específicos.	D	O
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir à afeta-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira e as contas com função precípua de controle.	D	O
7.1.1.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Registra os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo da entidade governamental.	D	O
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental.	D	O
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da programação financeira e de controle das disponibilidades.	D	O
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram os controles sobre as disponibilidades por destinação de recursos.	D	O
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram as cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra orçamentários.	D	F

Informática
www.simplesinformatica.com.br

7.2.3.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam o limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e ministério público.	D	F
7.2.4.0.0.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram o valor da arrecadação liquida da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.	D	F
7.3.0.0.0.00.00	DIVIDA ATIVA	Registra o controle dos créditos a serem inscritos em divida ativa, dos que se encontram em processamento. Compreende as contas que controlam os créditos passiveis de serem encaminhados e inscritos em divida ativa o de inscrição e a tramitação dos créditos inscritos.	D	O
7.3.1.0.0.00.00	CONTROLE DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA	Registra os valores passiveis de serem encaminhados e inscritos em divida ativa.	D	F
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam os créditos passiveis de serem inscritos em divida ativa pelo órgão responsável pela inscrição em divida ativa.	D	O
7.4.0.0.0.00.00	RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	F
7.4.1.0.0.00.00	CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	F
7.4.2.0.0.00.00	CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que registram os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	F
7.8.0.0.0.00.00	CUSTOS	Compreende as contas que controlam os custos de bens e serviços produzidos.	D	F
7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende de controles não especificados anteriormente nos grupos dessa classe.	D	F
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	Compreende as contas em que são registradas a execução de atos potenciais e controles específicos.	C	O

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas à execução de situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir à afeta-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira e as contas com função precípua de controle.	C	O
8.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Registra a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o ativo da entidade governamental.	C	O
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o passivo da entidade governamental.	C	O
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da execução da programação financeira e de controle das disponibilidades.	C	O
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram a execução dos controles das disponibilidades por destinação de recursos.	C	O
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram a execução das cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra orçamentários.	C	F
8.2.3.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam a execução do limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e ministério público.	C	F
8.2.4.0.0.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram os valores discriminados da arrecadação da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.	C	F
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam a execução dos créditos passiveis de serem encaminhados e inscritos em divida ativa.	C	O
8.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem encaminhados e os já encaminhados para o órgão competente em inscrever em divida ativa.	C	F
8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem inscritos em divida ativa pelo o órgão competente em inscrever em divida ativa.	C	O
8.4.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	C	F

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

8.4.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias	C	F
8.4.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	C	F
8.8.0.0.0.00.00	APURAÇÃO DE CUSTOS	Compreende as contas que controlam a execução dos custos dos bens e serviços produzidos.	C	F
8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende as contas de controles da execução não especificados anteriormente nos grupos dessa classe.	C	F

04.07.03 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONJUNTO DE LANÇAMENTOS PADRONIZADOS

Na dinâmica de registro contábil, várias operações rotineiras podem ser simplificadas de modo a facilitar a operação contábil dos entes públicos. Para tal, faz-se necessário o uso de um instrumento de simplificação da forma de registro, e este corresponde à tabela de lançamentos contábeis padronizados (LCP) e ao conjunto de lançamentos padronizados (CLP).

Os LCPs correspondem a uma codificação que representa os lançamentos contábeis de forma simplificada, facilitando a operação rotineira, sobretudo para os não contadores. Os CLPs, por sua vez, englobam os fenômenos contábeis típicos dos entes públicos e encapsulam os LCP. Correspondem, assim, a agrupamentos de lançamentos padronizados que guardem relação, sejam em seus aspectos patrimoniais, orçamentários ou de controle, com um mesmo fenômeno.

As formas de codificação de ambos e sua estrutura lógica serão apresentados a seguir.

04.07.03.01 Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP)

Na estrutura definida para o PCASP, os lançamentos fecham-se dentro de uma mesma natureza de informação. Desta forma, identificam-se padrões conforme as contas da partida dobrada nos lançamentos de 1ª fórmula. Tais padrões foram listados nos quadros a seguir e têm sido mapeados em eventos de forma a facilitar suas identificações.

Os lançamentos de natureza patrimonial fecham-se dentro das classes 1, 2, 3, e 4, respectivamente Ativo, Passivo (Exigível e Não-Exigível), VPD e VPA. As possíveis combinações entre eles são as seguintes:

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

		1	2	3	4
		ATIVO	PASSIVO	VPD	VPA
1	ATIVO	11 Permutação entre elementos do Ativo.	12 Permutação entre Ativo e Passivo com aumento de ambos.	13 Cancelamento de VPD correspondente a aumento de ativo.	14 Criação ou aumento de Ativo por VPA.
2	PASSIVO	21 Permutação entre Passivo e Ativo com redução de ambos.	22 Permutativo entre elementos do Passivo.	23 Cancelamento de VPD correspondente à baixa de Passivo.	24 Baixa de Passivo por VPA.
3	VPD	31 VPD em contas de Ativo – registro em conta retificadora de ativo ou pagamento à vista.	32 VPD correspondente à assunção de obrigação.	33 Reclassificação de VPD.	34 -
4	VPA	41 Cancelamento de VPA concomitante à redução do Ativo.	42 Cancelamento de VPA concomitante a aumento do passivo	43 -	44 Reclassificação de VPA.

Os lançamentos de natureza orçamentária fecham-se dentro das classes 5 e 6, respectivamente "Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento" e "Controle da Execução do Planejamento e Orçamento". A tabela com as prováveis combinações relacionadas a essas classes é apresentada abaixo:

		5	6
		CAPO	CEPO
5	CAPO	55 Controles Orçamentários Específicos	56 Aprovação ou Fixação do Planejamento ou Orçamento.
6	CEPO	65 Cancelamento da Aprovação ou Fixação do Planejamento ou Orçamento.	66 Execução orçamentária.

Os lançamentos de natureza de controle fecham-se dentro das classes 7 e 8, respectivamente "Controles Devedores" e "Controles Credores". A tabela com as prováveis combinações relacionadas a essas classes é apresentada a seguir:

		7	8
		CONTROLES DEVEDORES (CD)	CONTROLES CREDORES (CC)
7	CD	77 -	78 Registro de controles ou encerramento dos mesmos.
8	CC	87 Cancelamento dos controles ou encerramento do exercício.	88 Execução dos controles devedores.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

A tabela de LCP é o instrumento que engloba os lançamentos em códigos padronizados que facilitam o registro dos fenômenos patrimoniais, orçamentários e de controle.

Os códigos dos LCP estão estruturados da seguinte forma:

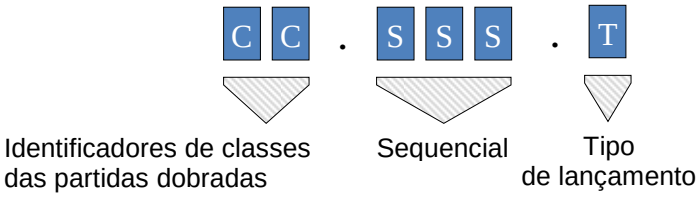

Onde:

C – identificador da classe da conta.

S – identificador que, em seu conjunto, compõe o sequencial do código do lançamento padronizado.

T – identificador que pode simbolizar um lançamento normal (“N”) ou de estorno (“E”).

A listagem dos LCP válidos com base na estrutura do PCASP e uma relação dos LCP aplicada aos lançamentos típicos do setor público é apresentada no anexo XI do volume de anexos do MCASP.

04.07.03.02 Conjunto de Lançamentos Padronizados

Uma transação ou evento qualquer da administração pública pode guardar relação com mais de uma natureza de informação ou mesmo com mais de um registro dentro de uma mesma natureza de informação. Com o objetivo de simplificar a representação destes fenômenos, foi desenvolvida a tabela de Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP). Desta forma, os CLP correspondem a agrupamentos de LCP para a representação de uma transação típica da administração pública.

Os códigos dos CLP são estruturados da seguinte forma:

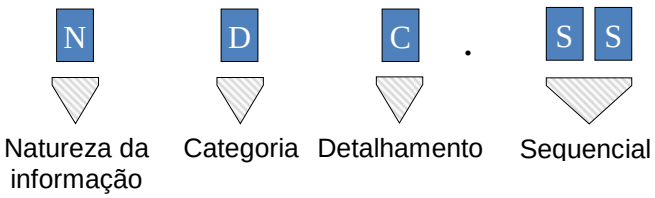

Onde:

N – identificador da natureza de informação (Orçamentária, Patrimonial ou de Controle).

D – identificador do detalhamento da natureza de informação, que guarda relação com o código anterior.

C – identificador que evidencia a categoria da classificação vinculada ao detalhamento da natureza de informação.

S – identificador do sequencial do CLP que diferencia os fenômenos de mesma codificação anterior.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Os códigos dos CLP são compostos pelos identificadores apresentados na tabela a seguir:

Natureza da Informação	Categoria	Detalhamento	Código
Orçamentário	**P**lanejamento	**P**PA	OPP
		LOA	OPL
	Receita (enfoque orçamentário)	**P**revisão	ORP
		Arrecadação	ORA
	Despesa (enfoque orçamentário)	**F**ixação	ODF
		Movimentação de Créditos	ODM
		Execução	ODE
	Restos a Pa**G**ar	**I**nscrição	OGI
		Execução	OGE
Patrimonial	**A**u**M**entativa	-	PAM
	Di**M**inutiva		PDM
	Per**M**utativa		PPM
Controle	**A**tos Potenciais	**A**tivo	CAA
		Passivo	CAP
	Financeira	**P**rogramação Financeira	CFP
		DDR	CFD
	Dívida Ativa	**I**nscrição	CDI
		Encaminhamento	CDE
	Riscos Fiscais	**P**assivos Contingentes	CRP
		Outros	CRF
	Cu**S**tos	-	CCS
	Ou**T**ros	-	COT

A montagem dos códigos dos CLP obedece a uma ordem de precedência. A natureza de informação orçamentária tem precedência sobre a patrimonial e esta, por sua vez, tem precedência sobre a de controle. Deste modo, fenômenos que possuam algum LCP de natureza de informação orçamentária, independentemente de possuírem LCP de outra natureza de informação, são iniciados sempre com o código de natureza de informação "O". De modo semelhante, fenômenos que possuam apenas LCP patrimoniais e/ou de controle serão iniciados pelo dígito "P". Já fenômenos que possuam apenas LCP de controle serão iniciados pelo dígito "C".

Definida a natureza de informação, faz-se necessário identificar a categoria. Esta guarda relação com a natureza e o fenômeno representado. Assim, caso a natureza seja orçamentária e o fenômeno guarde relação com a receita sob o enfoque orçamentário, a categoria terá o código "R" - Receita (enfoque orçamentário).

De modo semelhante, uma vez definidas a natureza de informação e a categoria, faz-se necessário determinar o detalhamento. Este guarda relação com os códigos anteriores.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Por fim, há de se identificar o sequencial do CLP, que possui dois dígitos e pode ser consultado na tabela apresentada no volume de anexos desse Manual.

Uma exceção à regra de formação dos CLP corresponde aos códigos patrimoniais e de controle que, por não possuírem detalhamento, tem o segundo e terceiros identificadores apresentados no nível da categoria.

O esquema de montagem dos códigos dos CLP é apresentado a seguir:

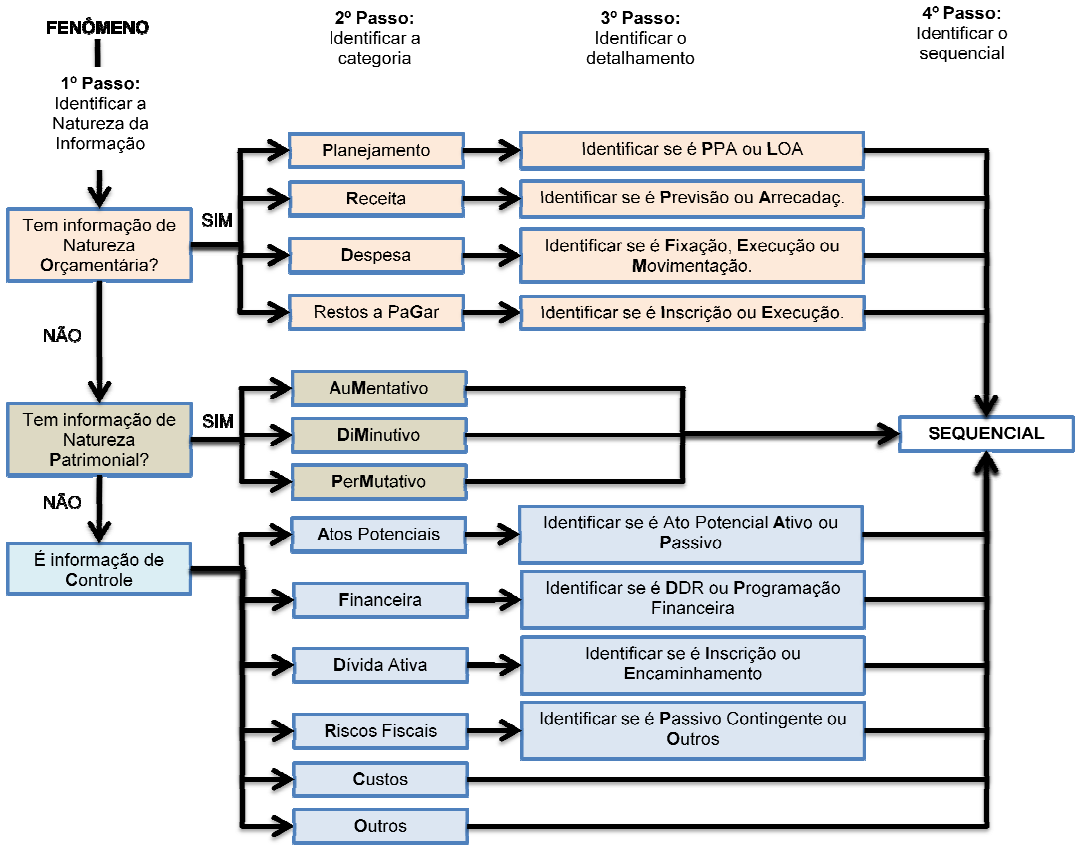

Uma relação dos CLP aplicada aos Lançamentos Típicos do Setor Público é apresentada no anexo XII do volume de anexos desse Manual.

04.07.03.03 Relação entre os LCP e CLP

Conforme anteriormente apresentado, os lançamentos contábeis são encapsulados pelos LCP. Estes podem ser agrupados de forma a refletir um fenômeno completo, constituindo um Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP). Assim, um fenômeno qualquer, como "Reconhecimento e Empenho de Despesa de Pessoal", que envolve execução patrimonial, orçamentária e de controle, será representado por meio da combinação entre LCP orçamentários, de controle e patrimoniais. Os exemplos a seguir, com identificadores dos LCP e CLP, ilustram tal situação.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Exemplo 1: Transação de reconhecimento de receita sob o enfoque patrimonial (VPA) por competência, com estabelecimento de provisão para repartição tributária.

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.1.2.2.1.xx.xx	Crédito Tributário a Receber (P)
C	4.1.1.2.1.xx.xx	Imposto sobre patrimônio e renda - IPVA

Código do LCP 14.001.N

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.5.2.1.5.xx.xx	Distribuição Constitucional e Legal de Receitas – Inter OFSS - Municípios
C	2.1.7.5.5.xx.xx	Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo – Inter OFSS - Municípios

Código do LCP 32.001.N

Código do CLP para reconhecimento da receita sob enfoque patrimonial: CLP PAM.01

Exemplo 2: Transação de arrecadação de crédito tributário anteriormente constituído:

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)
C	1.1.2.2.x.xx.xx	Créditos tributários a receber (P)

Código do LCP: 11.001.N

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar
C	6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada

Código do LCP: 66.001.N

	Código da Conta	Título da Conta
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos

Código do LCP: 78.001.N

Código do CLP para realização da receita sob enfoque orçamentário: ORA.05

Exemplo 3: Transação de empenho para pagamento de despesa de pessoal com obrigação patrimonial já existente.

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código do LCP: 66.002.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

Código do LCP: 66.003.N

	Código da Conta	Título da Conta
D	2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar (P)
C	2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar (F)

Código do LCP: 22.001.N

	Código da Conta	Título da Conta
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

Código do LCP: 88.001.N

Código do CLP para empenho de despesa de pessoal: ODE.13

Exemplo 4: Transação de registro de um contrato de serviços junto a um fornecedor.

	Código da Conta	Título da Conta
D	7.1.2.3.x.xx.xx	Obrigações contratuais
C	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais

Código do LCP: 78.002.N

Código do CLP para registro de contrato junto a fornecedor: CAP.01

Desta forma, os CLP são formados por um ou mais LCP e representam fenômenos mais genéricos.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.08.00 REGRAS DE INTEGRIDADE DO PCASP

Com a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), é necessário observar algumas regras que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas. Nesse sentido, algumas regras com o intuito de fortalecer o processo de implantação do PCASP são apresentadas neste Manual.

04.08.01 REGRA 1 – LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Os lançamentos contábeis só podem ser realizados utilizando contas de uma mesma natureza de informação, conforme detalhamento a seguir:

1º opção: lançamentos de natureza patrimonial (entre as classes 1 a 4)

2º opção: lançamentos de natureza orçamentária (entre as classes 5 e 6)

3º opção: lançamentos de natureza de controle (entre as classes 7 e 8)

Tal regramento impede que ocorra, por exemplo, o lançamento de uma conta de natureza patrimonial (p. ex. clientes) em contrapartida a uma conta de natureza orçamentária (p. ex. receita realizada). Nessa hipótese, apesar de ser utilizado o método das partidas dobradas e de os valores totais lançados a débito e a crédito, apresentados no balancete contábil, não apresentarem diferença, observa-se uma inconsistência na informação gerada. O aumento de um ativo deve impactar positivamente no resultado do exercício (classe 4 – VPA) e posteriormente, com o encerramento do exercício, no patrimônio líquido (classe 2). Da mesma forma, a execução orçamentária deve ser registrada apenas nas classes 5 e 6 e os outros controles devem ser registrados utilizando apenas as classes 7 e 8.

Uma rotina importante é a de observar se os totais lançados a débito e crédito em contas de mesma natureza de informação estão apresentando valores iguais.

É necessário, ainda, restringir mais os lançamentos possíveis, uma vez que o desdobramento das respectivas contas traz uma natureza específica, vinculando alguns lançamentos contábeis, a depender do fato. Tal recurso pode ser importante para auxiliar no controle sistêmico de conformidade das informações geradas, ou seja, um fato relativo à fixação da despesa, conforme lei orçamentária anual, por exemplo, só poderá ser lançado na seguinte classificação:

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.2.2.1.1.xx.xx	Dotação Inicial
C	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito Disponível

Com o intuito de minimizar possíveis erros de escrituração e, consequentemente, a geração de informações inconsistentes, sugere-se o uso das tabelas abaixo para conferência dos saldos das contas listadas. As tabelas apresentam contas de natureza devedora e suas respectivas contas de natureza credora, as quais devem sempre apresentar os mesmos saldos contábeis.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

CONTAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA PARA CONFERÊNCIA DE SALDOS

CONTA DE NATUREZA DEVEDORA	TÍTULO	FUNÇÃO		CONTA DE NATUREZA CREDORA	TÍTULO	FUNÇÃO
50000.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registrar os atos e fatos ligados à execução orçamentária.	=	60000.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registrar os atos e fatos ligados à execução orçamentária.
51000.00.00	PLANEJAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.	=	61000.00.00	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.
51100.00.00	PPA - APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	=	61100.00.00	EXECUÇÃO DO PPA	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.
51200.00.00	PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no projeto de lei orçamentária anual.	=	61200.00.00	EXECUÇÃO DO PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários de receitas e despesas previstos no projeto de lei orçamentária durante as suas fases de tramitação.
52000.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita, fixação da despesa e suas alterações no orçamento geral da união durante o exercício financeiro.	=	62000.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita, execução da despesa e suas alterações no orçamento geral da união durante o exercício financeiro.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

52100.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.	=	62100.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.
52200.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório dos valores relativos à fixação da despesa pública aprovada pela lei orçamentária e suas alterações.	=	62200.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório da disponibilidade de crédito orçamentário e da execução da despesa em suas diversas etapas.
53170.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 531100000.	=	63170.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 631100000 e 631200000.
53270.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 532100000.	=	63270.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 632100000.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

CONTAS DE NATUREZA DE CONTROLE PARA CONFERÊNCIA DE SALDOS

CONTA DE NATUREZA DEVEDORA	TÍTULO	FUNÇÃO		CONTA DE NATUREZA CREDORA	TÍTULO	FUNÇÃO
70000.00.00	CONTROLES DEVEDORES	Compreende as contas em que são registrados atos potenciais e controles específicos	=	80000.00.00	CONTROLES CREDORES	Compreende as contas em que são registradas a execução de atos potenciais e controles específicos
71000.00.00	ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e às contas com função precípua de controle.	=	81000.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas à execução de situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e às contas com função precípua de controle.
71100.00.00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Registra os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo da entidade governamental.	=	81100.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Registra a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o ativo da entidade governamental.
71110.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro de avais, fianças e hipotecas recebidas nos pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	=	81110.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos nos pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.
71120.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no convenente, dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	=	81120.00.00	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no convenente, da execução dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

71130.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro dos valores de direitos contratuais, quando a administração pública participa como contratada.	=	81130.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de direitos contratuais, quando a administração pública participa como contratada.
71190.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende os atos potenciais ativos não contemplados em contas específicas.	=	81190.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende a execução dos atos potenciais ativos não contemplados em contas específicas.
71200.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental.	=	81200.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o passivo da entidade governamental
71210.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro de avais, fianças e hipotecas concedidas nos pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	=	81210.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidas nos pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.
71220.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, do valor dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	=	81220.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, da execução do valor dos convênios, termos de coopera; firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.
71230.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro dos valores de obrigações contratuais, quando a administração pública participa como contratante.	=	81230.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de obrigações contratuais, quando a administração pública participa como contratante.
71290.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Compreende os atos potenciais passivos não contemplados em contas especificas.	=	81290.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Compreende a execução dos atos potenciais passivos não contemplados em contas especificas.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

72000.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da programação financeira e de controle das disponibilidades	=	82000.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da execução da programação financeira e de controle das disponibilidades
72100.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram as cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra-orcamentários	=	82100.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram a execução das cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra-orcamentários
72200.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram os controles sobre as disponibilidades por destinação de recursos	=	82200.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram a execução dos controles das disponibilidades por destinação de recursos
72300.00.00	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORCAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam o limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e do Ministério Público.	=	82300.00.00	EXECUÇÃO DO LIMITE ORCAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam a execução do limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e do Ministério Público.
72400.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram o valor da arrecadação líquida da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.	=	82400.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram os valores discriminados da arrecadação da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.
73000.00.00	DÍVIDA ATIVA	Registra o controle dos créditos a serem inscritos em dívida ativa, dos que se encontram em processamento. Compreende as contas que controlam os créditos passíveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa e o processo de inscrição e a tramitação dos créditos inscritos.	=	83000.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam a execução dos créditos passíveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

73100.00.00	CONTROLE DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Registra os valores passíveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa.	=	83100.00.00	EXECUÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem encaminhados e os já encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.
73200.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam os créditos passíveis de serem inscritos em dívida ativa pelo órgão responsável pela inscrição em dívida ativa.	=	83200.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem inscritos em dívida ativa pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa.
74000.00.00	RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	=	84000.00.00	EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.
74100.00.00	CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias	=	84100.00.00	EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias
74200.00.00	CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que registram os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	=	84200.00.00	EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.

simples
Informática
www.simplesinformatica.com.br

78000.00.00	CUSTOS	Compreende as contas que controlam os custos de bens e serviços produzidos	=	88000.00.00	APURAÇÃO DE CUSTOS	Compreende as contas que controlam a execução dos custos dos bens e serviços produzidos
79000.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende os controles não especificados anteriormente nos grupos dessa classe	=	89000.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende as contas de controles da execução não especificados anteriormente nos grupos dessa classe

Os lançamentos contábeis padronizados (LCP) e conjuntos de lançamentos padronizados (CLP) dispostos neste Manual estão adequados a esta regra, devendo ser observados quando da sistematização do PCASP.

Assim, todos os lançamentos contábeis que utilizam o PCASP só podem ser registrados se observada a respectiva natureza de informação, além das outras regras trazidas neste Manual.

04.08.02 REGRA 2 – PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS

Nos atuais planos de contas, em geral, a estrutura é baseada nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Tal segregação garante que os registros nas contas de ativo e passivo financeiro representem apenas aqueles que independam de autorização orçamentária para sua realização ou liquidação, ou seja, os valores que estão registrados atualmente nas contas de ativo e passivo financeiro já tiveram o respectivo registro no sistema orçamentário, quando necessário. Já o PCASP apresenta as contas por natureza de informação (patrimonial, orçamentária e controle).

A natureza de informação patrimonial contempla todos os registros anteriormente classificados como financeiro e patrimonial. Assim, uma atenção especial deve ser dada aos fatos financeiros que tenham como contrapartida uma conta que possua o atributo “P” (permanente), ou seja, que dependam de autorização legislativa para a sua realização ou liquidação.

Dessa forma, regras sistêmicas devem ser implantadas com a finalidade de garantir que recursos financeiros sejam utilizados respeitando os aspectos legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320/1964.

Para um melhor entendimento, vamos analisar algumas situações comuns da Administração Pública.

- Amortização de operação de crédito – Nos planos de contas atuais, em geral, tem-se o valor da operação de crédito no passivo do sistema patrimonial. Dessa forma, quando ocorre a execução da despesa orçamentária, há concomitantemente a respectiva baixa do passivo, com o registro de uma mutação ativa. No PCASP, o pagamento da dívida é tratado como um simples fato permutativo, sob o prisma patrimonial. No entanto, só poderá ser efetuado o pagamento se o passivo estiver marcado com o atributo “F” (financeiro). Para tanto, faz-se necessário um lançamento de troca do passivo permanente para passivo financeiro, concomitante à execução orçamentária conforme demonstrado a seguir:

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Natureza de informação patrimonial:

	Código da Conta	Título da Conta
D	2.1.2.x.x.xx.xx	Empréstimos e financiamentos a curto prazo (atributo “P”)
C	2.1.2.x.x.xx.xx	Empréstimos e financiamentos a curto prazo (atributo “F”)

Natureza de informação orçamentária:

Empenho:

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a Liquidar

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a Liquidar
C	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

Liquidação:

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Apenas após tal registro será possível efetuar o pagamento da seguinte forma:

Natureza da informação patrimonial:

	Código da Conta	Título da Conta
D	2.1.2.x.x.xx.xx	Empréstimos e financiamentos a curto prazo (atributo “F”)
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (atributo “F”)

Natureza de informação orçamentária:

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar
C	6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago

Em atendimento exclusivamente à teoria contábil, não haveria problemas em efetuar a baixa do passivo permanente em contrapartida à conta de caixa e equivalentes de caixa, entretanto a

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

legislação proíbe o pagamento de passivo permanente, sem a devida autorização legislativa, dada por meio da Lei Orçamentária Anual.

Assim, deve-se observar que uma conta marcada com o atributo "P" nunca deve ser movimentada em contrapartida a conta de caixa e equivalentes de caixa ou a uma conta de passivo financeiro, se não houver a respectiva execução orçamentária.

- Arrecadação de dívida ativa e créditos tributários – Os valores a receber são registrados em uma conta de ativo, com atributo "P" (permanente). Qualquer recebimento de recursos financeiros relativo a esses créditos só deve ser reconhecido com o concomitante registro nas classes de natureza de informação orçamentária, ou seja, o reconhecimento da receita orçamentária. Assim, será garantida a observância dos preceitos legais, inclusive a repartição tributária prevista na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, as contas com o atributo "P" poderão ser movimentadas utilizando como contrapartida:

- conta de Variação Patrimonial Aumentativa;

- conta de Variação Patrimonial Diminutiva;

- outra conta marcada como "P", para reclassificação; e

- conta marcada como "F", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária.

Tal critério deve ser utilizado como premissa pelos sistemas informatizados utilizados pelos entes, os quais deverão criar restrições para tal inconsistência.

04.08.03 REGRA 3 – CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO

O uso do controle "crédito empenhado em liquidação" deve ocorrer sempre em duas situações.

A primeira refere-se aos casos em que ocorre o registro de passivo, marcado com o atributo "P" (permanente), antes da devida execução orçamentária. Dessa forma, em relação aos aspectos de natureza patrimonial, quando ocorrer a emissão do empenho relativo ao referido passivo, automaticamente, tal passivo deverá ser marcado com o atributo "F" (Financeiro). Já em relação à natureza orçamentária, deverão ocorrer no momento da emissão do empenho os seguintes lançamentos:

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito Empenhado a Liquidar

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito Empenhado a Liquidar
C	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

O valor do crédito empenhado deverá ser evidenciado como um crédito empenhado em liquidação, pois o fato gerador daquele passivo, já registrado, ocorreu antes do empenho. Tal critério será fundamental para garantir a correspondência entre os valores registrados na contabilidade, sob o enfoque patrimonial e orçamentário. Em seguida, será disponibilizada equação que possibilita verificar a integridade dos registros realizados relativos a esta regra.

Tal situação ocorre, por exemplo, com o reconhecimento de passivos relativos aos precatórios, cuja execução orçamentária ocorrerá após tal reconhecimento.

A segunda situação refere-se à ocorrência do fato gerador do passivo após o empenho, porém antes da liquidação. Dessa forma, em relação aos aspectos de natureza patrimonial, quando ocorrer o registro do passivo, automaticamente, tal passivo deverá ser marcado com o atributo "F" (Financeiro). Já em relação à natureza orçamentária, deverá ocorrer no momento do registro do passivo o seguinte lançamento:

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito Empenhado a Liquidar
C	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

Tal situação ocorre, por exemplo, com o recebimento provisório de material permanente antes do ateste. Nesse caso, haverá o registro de ativo imobilizado e do passivo antes da liquidação, pois está caracterizada a ocorrência do fato gerador.

04.08.04 REGRA 4 – DESENVOLVIMENTO DE EQUAÇÕES CONTÁBEIS

Além das regras acima, algumas equações podem ser utilizadas para fins de conferência e validação das informações geradas.

Em relação às contas patrimoniais, é fato que ao final do exercício o balanço patrimonial apresentará os valores da classe 1 (ativo) iguais aos da classe 2 (passivo e patrimônio líquido). Os valores registrados ao longo do período nas classes 3 (VPD) e 4 (VPA) são encerrados no final do exercício, representando o resultado patrimonial levado para a conta de patrimônio líquido. Dessa forma, para conferir frequentemente a consistência dos registros contábeis, tem-se a equação abaixo:

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

EQUAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDOS DAS CONTAS DE NATUREZA PATRIMONIAL

CONTAS DE NATUREZA DEVEDORA (A)	TÍTULOS (B)		CONTAS DE NATUREZA CREDORA (C)	TÍTULOS (D)
10000.00.00 + 30000.00.00	ATIVO + VPD (variações patrimoniais diminutivas)	=	20000.00.00 + 40000.00.00	PASSIVO + VPA (variações patrimoniais aumentativas)

Outra equação importante é a conferência dos valores lançados nas contas do passivo que estão marcadas com o atributo "F". Tal atributo está relacionado ao conceito de ativo financeiro e passivo financeiro, trazido pela Lei 4.320/64. Assim, há como comparar os saldos das contas do passivo marcadas com o atributo "F" (coluna A) e das contas de natureza orçamentária (coluna C), conforme equação a seguir.

EQUAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDOS DAS CONTAS DE PASSIVO ("F") E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTA DE NATUREZA PATRIMONIAL (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)		CONTA DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL (C)	TÍTULO (D)
2XXXX.yy.ww (Atributo "F")	Todas as contas do passivo marcadas com o atributo de indicador de superávit financeiro: "F" (financeiro)	=	62213.02.00 +	Crédito empenhado em liquidação
			62213.03.00 +	Crédito empenhado liquidado
			63120.00.00 +	Restos a pagar não processados em liquidação
			63130.00.00 +	Restos a pagar não processados Liquidados a pagar
			63210.00.00 +	Restos a pagar processados a pagar
			2ZZZZ.kk.vv	Contas do passivo financeiro marcadas com atributo "F" que se refiram a depósitos de terceiros, a exemplo de cauções, que não referem-se à execução orçamentária.

Os saldos das contas de disponibilidade por destinação de recursos também podem ser verificados, conforme equação abaixo.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

EQUAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDOS DAS CONTAS DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

CONTA DE NATUREZA PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA (A)		CONTA DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL (B)	TÍTULO (C)
Conta **1XXXX.yy.ww** (contas de ativo com Atributo "F") deduzida da contas: **2XXXX.yy.ww** (contas de passivo com Atributo "F") E as contas **62213.01.00** (crédito empenhado a liquidar) E **63110.00.00** **(**RP não processados a liquidar)	**=**	822110000	Disponibilidade por Destinação De Recursos

A execução orçamentária deve ser analisada sob o enfoque da previsão da seguinte forma:

EQUAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CONTAS CONTÁBEIS (A)		CONTAS CONTÁBEIS (B)
522100000 Dotação Orçamentária + 522200000 Movimentação de Créditos Recebidos	=	622100000 Disponibilidades de Crédito + 622200000 Movimentação de Créditos Concedidos

04.08.05 REGRA 5 – CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS E SALDOS DE CONTAS

Cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos.

A análise pode ser verificada também por meio do balancete, conforme exemplos a seguir:

- Análise de saldos invertidos - Algumas contas apresentam saldo apenas devedor ou credor, a depender de sua natureza. Dessa forma, se uma dessas contas apresenta saldo contrário à sua natureza, tal conta estará com saldo invertido de forma indevida. Supondo que o balancete contábil de uma unidade apresente o saldo devedor na conta de crédito disponível (classe 6), que

simples Informática www.simplesinformatica.com.br

possui natureza credora, conclui-se que houve uma inconsistência contábil, podendo representar realização de despesa sem a devida autorização orçamentária.

- Classificações inadequadas de receitas e despesas – Tal critério deve ser observado tanto para as contas de natureza orçamentária, nas fases de previsão e execução, quanto para as contas de natureza patrimonial (variações patrimoniais aumentativas e diminutivas). Exemplo: receitas correntes e de capital a classificar na conta de receita realizada.

- Utilizações indevidas de contas contábeis. A título de exemplo, uma escola de ensino básico, cuja atividade fim é educação, que apresente, em seu ativo imobilizado, saldo na conta "aeronaves", provavelmente realizou uma classificação indevida.

- Saldos irrisórios ou residuais. Devem ser observadas as contas que apresentem saldos com valores irrisórios, sem movimentação por um longo período.

- Existência de saldos em contas contábeis descritas como "outros" ou "outras" deve ser limitado a 10% do total do grupo.

simples
Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.09.00 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício contábil implica em alguns procedimentos específicos que devem ser adotados por todos os entes da Federação. Dessa forma, com o intuito de orientar os diversos órgãos e entidades do Setor Público, foram definidos, de forma ilustrativa, alguns parâmetros que visam à eficiência desse processo.

Inicialmente, apesar de não ser obrigatório, é prudente estabelecer em ato regulamentar próprio cronograma com datas limites para a execução orçamentária, conforme especificidades dos atos e fatos da gestão. Tal procedimento contribui substancialmente para um adequado controle, acompanhamento e registro contábil tempestivo. No exemplo da União, o órgão central de contabilidade estabelece um cronograma que deve ser seguido pelas setoriais contábeis, que por sua vez, definem datas limites, para suas respectivas unidades vinculadas, em conformidade com aquelas definidas pelo órgão central. Dessa forma, tanto o órgão central quanto as setoriais contábeis conseguem acompanhar adequadamente os procedimentos de encerramento de exercício.

A título de exemplo, citamos, na tabela abaixo, alguns dos fatos e sugestões de prazos que podem constar no regulamento do encerramento de exercício.

Processo	Prazo estimado*
1. Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. É importante limitar o prazo para prestação de contas, pois é com base nela que é feita a classificação e anulação adequada da despesa.	Dia 15/dez.
2. Vedação para emissão de nota de empenho, exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias, a exemplo das transferências constitucionais, quando feitas por despesa.	Dia 21/dez.
3. Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira. Tal processo pode ser estruturado por etapas, ou seja, primeiramente as unidades vinculadas a um órgão setorial, posteriormente o fechamento do órgão setorial e, por fim, o encerramento da gestão com todas as unidades, inclusive o órgão central.	Dia 31/dez.
4. Inscrição em Restos a Pagar. Este processo pode ser realizado excepcionalmente após o dia 31/dez, dentro do prazo de ajustes contábeis, com data retroativa, de forma a possibilitar uma análise adequada dos restos a pagar a serem inscritos, sendo possível após o dia 31/dez realizar apenas anulação de empenho. Para adotar tal modelo, é importante observar as normas específicas de cada ente.	Dia 05/jan.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

5. Transposição de saldos para o próximo exercício. Tal rotina visa preparar o sistema para a execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício seguinte. Entretanto, alguns ajustes contábeis são realizados após esta data, com data retroativa, ocorrendo a atualização automática dos saldos transportados. Tal processo deve ser adequado à realidade do Ente, considerando o sistema informatizado utilizado.	Dia 31/dez.
6. Ajustes contábeis, a exemplo de valor de dívida registrada, valores de ativo, depreciação e demais fatos relevantes. Ressalva-se que como ajustes não estão compreendidos fatos de execução orçamentária.	De 01/jan a 7/jan.
7. Apuração do resultado de exercício.	08/jan.
8. Apropriação das reservas que compõem o Patrimônio Líquido.	09/jan.

* Os prazos constantes na tabela são apenas sugestivos, devendo cada Ente adequá-los à sua realidade.

Em relação às contas de natureza patrimonial, ressalva-se a necessidade de encerrar todas as contas das classes 3 e 4, relativas às variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Tais contas devem ser encerradas em contrapartida a conta de resultado patrimonial do exercício, vinculada a conta 2.3.7.0.0.00.00 (resultados acumulados).

Quanto aos lançamentos contábeis típicos de encerramento de exercício, uma atenção especial deve ser dada as classes 5 e 6, de natureza de informação orçamentária, pois uma boa parte dessas contas não transfere saldo para o exercício seguinte, devendo ser encerradas. Com o intuito de facilitar a operacionalização, a tabela abaixo indica as contas que poderão transferir saldos.

CONTAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA QUE TRANSFEREM SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Código da Conta	Título	Função
5.1.1.0.0.00.00	PPA - APROVADO ContaGenerica	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.
5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES InscricaoRP	Registra o valor de restos a pagar não processados relativo a exercícios anteriores que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.
5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO InscricaoRP	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 531100000.
5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES InscricaoRP	Registra os valores de restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro subsequente.
5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO InscricaoRP	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 532100000.

Simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

6.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PPA Competencia	Compreende o somatório dos valores Monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.
6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR InscricaoRP	Registra o valor dos RP não-processados ainda não liquidados.
6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO InscricaoRP	Registra o valor dos RP não-processados ainda não liquidados cujo fato gerador já ocorreu.
6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR LiquidacaoRP	Registra o valor dos RP não-processados, liquidados apos sua inscrição e ainda não pagos.
6.3.1.5.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS Competencia	Registra o valor de restos a pagar não processados a liquidar, bloqueado por decreto.
6.3.1.7.0.00.00	InscricaoRP RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 631100000 e 631200000.
6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR ContaGenerica	Registra o valor dos RP processados e não pagos.
6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO InscricaoRP	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 632100000.

Em virtude do procedimento de restos a pagar ser específico do setor público, os lançamentos contábeis de sua inscrição estão descritos a seguir.

Em relação ao lançamento relativo à inscrição de restos a pagar processados, esclarecemos que este acontece da seguinte forma:

Em 31/dez:

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.2.7.0.xx.xx	Restos a pagar processados – Inscrição no exercício
C	6.3.2.7.0.xx.xx	Restos a pagar processados – Inscrição no exercício

Observe que não há lançamentos nas contas de natureza patrimonial, pois estas são movimentadas quando da ocorrência do fato gerador do passivo.

Após tal registro, é necessário que no início do exercício subsequente sejam realizados os lançamentos a seguir, possibilitando a execução dos restos a pagar processados.

Em 01/jan:

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.2.1.0.xx.xx	Restos a pagar processados inscritos
C	5.3.2.7.0.xx.xx	Restos a pagar processados – Inscrição no exercício

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.3.2.7.0.xx.xx	Restos a pagar processados – Inscrição no exercício
C	6.3.2.1.0.xx.xx	Restos a pagar processados a pagar

Se os restos a pagar processados, anteriormente inscritos, não forem pagos até o exercício subsequente, o Ente poderá prorrogar sua validade, observados os requisitos legais. Dessa forma, ocorrerão dois lançamentos contábeis que evidenciarão esse fato.

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.3.2.2.0.xx.xx	Restos a pagar processados pagos
C	5.3.2.1.0.xx.xx	Restos a pagar processados inscritos

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.2.2.0.xx.xx	Restos a pagar processados – Exercícios anteriores
C	5.3.2.1.0.xx.xx	Restos a pagar processados inscritos

Já a inscrição de restos a pagar não processados deverá ser contabilizada da seguinte forma:

Em 31/dez:

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.1.7.0.xx.xx	Restos a pagar não processados – Inscrição no exercício
C	6.3.1.7.0.xx.xx	Restos a pagar não processados – Inscrição no exercício

Após tal registro, é necessário que no início do exercício subsequente sejam realizados os lançamentos a seguir, possibilitando a execução dos restos a pagar não processados, identificando, se for o caso, a parcela dos restos a pagar não processados em liquidação.

Em 01/jan:

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.1.1.0.xx.xx	Restos a pagar não processados inscritos
C	5.3.1.7.0.xx.xx	Restos a pagar não processados – Inscrição no exercício

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.3.1.7.0.xx.xx	Restos a pagar não processados – Inscrição no exercício
C	6.3.1.1.0.xx.xx	Restos a pagar não processados a liquidar
C	6.3.1.2.0.xx.xx	Restos a pagar não processados em liquidação

Caso haja previsão legal, pode ocorrer a prorrogação dos restos a pagar não processados, anteriormente inscritos, que não tenham sido pagos no exercício subseqüente. Nessa situação, deverão ser realizados os lançamentos a seguir, o primeiro no valor total pago e o segundo no valor a pagar.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta
D	6.3.1.4.0.xx.xx	Restos a pagar não processados pagos
C	5.3.1.1.0.xx.xx	Restos a pagar não processados inscritos

	Código da Conta	Título da Conta
D	5.3.1.2.0.xx.xx	Restos a pagar não processados – Exercícios anteriores
C	5.3.1.1.0.xx.xx	Restos a pagar não processados inscritos

Quanto às contas das classes 7 e 8, grande parte das contas transferem saldo para o exercício seguinte. Dessa forma, o quadro a seguir detalha as contas que não podem transferir saldo para o exercício subsequente.

CONTAS DE NATUREZA DE CONTROLE QUE NÃO TRANSFEREM SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Código da Conta	Título	Função
~~7.2.3~~.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORCAMENTÁRIO ContaGenerica	Compreende as contas que controlam o limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecido em ato próprio dos poderes e do Ministério Público.
~~7.2.4.~~0.0.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO ContaGenerica	Compreende as contas que registram o valor da arrecadação líquida da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.
8.2.1.1.4.00.00 DisponibilidadeFinanceira	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Registra o valor das disponibilidades de recursos utilizadas por meio de pagamento de despesa orçamentária e/ou depósitos.
8.2.3.0.0.00.00 DisponibilidadeFinanceira	EXECUÇÃO DO LIMITE ORCAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam a execução do limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecido em ato próprio dos poderes e do Ministério Público.
8.2.4.0.0.00.00 DidponibilidadeFinanceira	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram os valores discriminados da arrecadação da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.
8.3.1.2.0.00.00 ContaGenerica	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA	Registra os valores encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.
8.3.1.3.0.00.00 ContaGenerica	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA	Registra o cancelamento dos valores indevidamente encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.
8.3.2.4.0.00.00 IdentificadorReceitas	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	Registra os valores recebidos relativos aos créditos anteriormente inscritos em dívida ativa.

simples Informática www.simplesinformatica.com.br

8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Registra os valores relativos às baixas de créditos inscritos em dívida ativa.
8.4.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias
8.4.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, é importante alertar que dentre as contas de controle, destaca-se a conta de disponibilidade por destinação de recursos. Esta requer um lançamento contábil específico, encerrando a conta da disponibilidade utilizada no exercício, conforme modelo a seguir.

	Código da Conta	**Título da Conta**
D	8.2.2.1.4.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada
C	7.2.2.1.0.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.00 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS TÍPICOS DO SETOR PÚBLICO

Os lançamentos são apresentados de forma simplificada e exemplificativa, apresentando as contas debitadas e creditadas com seus respectivos títulos e códigos e já se encontram representados por seus respectivos códigos de Lançamentos Contábeis Padronizados e Conjunto de Lançamentos Padronizados (LCP e CLP), conforme modelo apresentado no volume de anexos deste Manual.

Nos casos em que contas com títulos diferentes apresentem aparente igualdade de códigos, deve-se entender que as contas estão apresentadas apenas até o nível identificado como necessário à compreensão do lançamento. Os níveis representados pela letra *x* representam o detalhamento, que será feito por meio do uso do PCASP e por cada um dos entes, a partir do nível padronizado, para atender suas necessidades específicas.

04.10.01 PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação.
D	5.2.1.1.x.xx.xx	Previsão inicial da receita	Orçamentária
C	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	

LCP 56.001.N
CLP ORP.01

04.10.02 FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação.
D	5.2.2.1.1.xx.xx	Dotação Inicial	Orçamentária
C	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito Disponível	

LCP 56.002.N
CLP ODF.01

04.10.03 RECEITA DE IMPOSTOS

1) Reconhecimento do Crédito Tributário relativo ao IPVA e constituição de provisão para repartição tributária (50% do crédito)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação.
D	1.1.2.2.1.xx.xx	Crédito Tributário a Receber (P)	Patrimonial
C	4.1.1.2.1.xx.xx	Imposto sobre patrimônio e renda - IPVA	

LCP 14.001.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.5.2.1.5.xx.xx	Distribuição Constitucional e Legal de Receitas – Inter OFSS - Municípios	Patrimonial
C	2.1.7.5.5.xx.xx	Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo – Inter OFSS - Municípios	

LCP 32.001.N
CLP PAM.01

2) Arrecadação de tributos e a respectiva execução orçamentária. Transferência ao FUNDEB.

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	Patrimonial
C	1.1.2.2.1.xx.xx	Créditos tributários a receber (P)	

LCP 11.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.5.2.2.4.xx.xx	Transferências ao FUNDEB – Inter OFSS - Estado	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 31.001 N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	Orçamentária
C	6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada	

LCP 66.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.1.3.x.xx.xx	*Deduções da receita realizada	Orçamentária
C	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	

LCP 66.004.N Fiz no encerramento de 2014

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos	Controle
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	

LCP 78.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos	

LCP 87.001.N Fiz no encerramento de 2014
CLP ORA.01

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

3) Reversão da provisão, reconhecimento da obrigação de repartição tributária e respectiva execução orçamentária da transferência constitucional

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.7.5.5.xx.xx	Provisão para repartição de créditos a curto prazo – Inter OFSS – Município	Patrimonial
C	2.1.5.0.5.xx.xx	Obrigações de repartição a outros entes – Inter OFSS – Município (F)	

LCP 22.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001 N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.5.0.5.xx.xx	Obrigações de repartição a outros entes – Inter OFSS – Município (F)	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 21.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago	

LCP 66.006.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	

LCP 88.003.N
CLP ODE.01

Constituição de ajuste para perdas de créditos vencidos

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.6.1.4.1.xx.xx	VPD com ajuste de perdas de créditos	Patrimonial
C	1.1.2.9.1.xx.xx	(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	

LCP 31.002.N
CLP PAM.02

04.10.04 CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	Patrimonial
C	2.1.2.2.1.xx.xx	Empréstimos a curto prazo (P)	

LCP 12.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	Orçamentária
C	6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada	

LCP 66.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade re recursos	Controle
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	

LCP 78.001.N
CLP ORA.02

04.10.05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1) Empenho da despesa de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001.N
CLP ODE.02

2) Registro do Contrato de Serviços

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.1.2.3.x.xx.xx	Obrigações contratuais	Controle
C	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais – contratos de serviços a executar	

LCP 78.002.N
CLP CAP.01

3) Reconhecimento da VPD (Concomitante com a liquidação orçamentária)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.3.2.3.1.xx.xx	Serviços de terceiros - PJ	Patrimonial
C	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	

LCP 32.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais – contratos de serviços a executar	Controle
C	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais – contratos de serviços executados	

LCP 78.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N
CLP ODE.03

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4) Pagamento da despesa de serviços

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 21.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago	

LCP 66.006.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	

LCP 88.003.N
CLP ODE.04

04.10.06.AQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO (VEÍCULOS)

1) Empenho

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001.N
CLP ODE.05

2) Liquidação da despesa orçamentária e incorporação do bem

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.3.1.1.xx.xx	Bens móveis – veículos (P)	Patrimonial
C	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	

LCP 12.002.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N
CLP ODE.06

04.10.07 DEPRECIAÇÃO

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.3.3.1.1.xx.xx	Depreciação	Patrimonial
C	1.2.3.8.1.01.xx	* Depreciação acumulada – veículos (P)	

LCP 31.003.N
CLP PDM.01

04.10.08 ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO COM GANHO NA TRANSAÇÃO

1) Apuração do valor contábil líquido

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.3.8.1.01.xx	* Depreciação acumulada – veículos (P)	Patrimonial
C	1.2.3.1.1.xx.xx	Bens móveis – veículos (P)	

LCP 11.002.N
CLP PPM.01

2) Alienação e registro do ganho

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	Patrimonial
C	1.2.3.1.1.xx.xx	Bens móveis – veículos (P)	
C	4.6.2.2.1.xx.xx	Ganhos com alienação de imobilizado	

LCP 11.003.N
LCP 14.002.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	Orçamentária
C	6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada	

LCP 66.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade re recursos	Controle
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	

LCP 78.001.N

CLP ORA.03

04.10.09 DOAÇÃO CONCEDIDA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS REFERENTE A UM VEÍCULO

1) Apuração do valor líquido contábil

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.3.8.1.01.xx	* Depreciação acumulada – veículos (P)	Patrimonial
C	1.2.3.1.1.xx.xx	Bens móveis – veículos (P)	

LCP 11.002.N

CLP PPM.01

2) Realização da doação concedida

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.5.3.1.1.xx.xx	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	Patrimonial
C	1.2.3.1.1.xx.xx	Bens móveis – veículos (P)	

LCP 31.004.N

CLP PDM.02

04.10.10 DOAÇÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS REFERENTE A IMÓVEIS

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.3.2.1.xx.xx	Bens imóveis (P)	Patrimonial
C	4.5.3.1.1.xx.xx	Transferências das instituições privadas sem fins lucrativos	

LCP 14.003.N

CLP PAM.03

04.10.11 REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL (VALOR DE MERCADO ACIMA DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.3.2.1.xx.xx	Bens imóveis (P)	Patrimonial
C	4.6.1.1.1.xx.xx	Reavaliação de imobilizado	

LCP 14.004.N

CLP PAM.04

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.12 AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL DE IMÓVEL

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.6.1.2.1.xx.xx	Redução a valor recuperável de imobilizado	Patrimonial
C	1.2.3.2.1.xx.xx	Bens imóveis (P)	

LCP 31.005.N
CLP PDM.03

04.10.13 CAUÇÃO

1) Recebimento de depósito de caução

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.3.5.1.xx.xx	Depósitos restituíveis e valores vinculados (F)	Patrimonial
C	2.1.8.8.1.xx.xx	Valores restituíveis (F)	

LCP 12.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos	Controle
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	

LCP 78.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.004.N
CLP PPM.02

2) Devolução parcial de caução recebida

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.8.8.1.xx.xx	Valores restituíveis (F)	Patrimonial
C	1.1.3.5.1.xx.xx	Depósitos restituíveis e valores vinculados (F)	

LCP 21.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos utilizada	

LCP 88.003.N
CLP PPM.03

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.14 DÍVIDA ATIVA

1) Controle da inscrição em dívida ativa

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.3.2.x.x.xx.xx	Controle da inscrição de créditos em dívida ativa	Controle
C	8.3.2.1.x.xx.xx	Créditos a inscrever em dívida ativa	

LCP 78.004.N
CLP CDE.01

2) Inscrição da dívida ativa

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.2.1.1.1.xx.xx	Créditos a longo prazo – Dívida Ativa (P)	Patrimonial
C	1.1.2.2.1.xx.xx	Créditos tributários a receber (P)	

LCP 11.004.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.3.2.1.x.xx.xx	Créditos a inscrever em dívida ativa	Controle
C	8.3.2.3.x.xx.xx	Créditos inscritos em dívida ativa a receber	

LCP 88.005.N
CLP PPM.04

3) Reversão do ajuste para perdas de créditos vencidos para ajuste para perdas de créditos inscritos em dívida ativa

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.2.9.1.xx.xx	(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	Patrimonial
C	1.2.1.2.1.99.xx	(-) Ajuste de perdas de demais créditos e valores a longo prazo	

LCP 11.005.N
CLP PPM.05

04.10.15 PRECATÓRIO DE PESSOAL

1) Reconhecimento após decisão judicial (10% no curto prazo e 90% no longo prazo)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.1.1.1.1.xx.xx	Remuneração a pessoal - RPPS	Patrimonial
C	2.1.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar – Precatórios a curto prazo (P)	
C	2.2.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar – Precatórios a longo prazo (P)	

LCP 32.003.N
LCP 32.004.N
CLP PDM.04

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

2) Empenho

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação	

LCP 66.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar – Precatórios a curto prazo (P)	Patrimonial
C	2.1.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar – Precatórios a curto prazo (F)	

LCP 22.003.N
CLP ODE.08

3) Liquidação

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.007.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N
CLP ODE.09

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4) Pagamento

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar – Precatórios a curto prazo (F)	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 21.004.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.04.xx	Crédito liquidado pago	

LCP 66.006.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos utilizada	

LCP 88.003.N
CLP ODE.11

04.10.16 CONVÊNIO FIRMADO ENTRE OS ESTADOS "A" E "B" PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE – LANÇAMENTOS NO ESTADO "A"

Obs.: Os lançamentos a seguir, relativos ao controle de convênios, registrados nas classes 7 e 8, são apenas ilustrativos, em virtude das contas utilizadas não estarem no nível de padronização obrigatória para a Federação.

1) Empenho relativo a convênio a ser firmado

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001.N
CLP ODE.02

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

2) Assinatura do Convênio

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.1.2.2.x.xx.xx	Obrigações conveniadas	Controle
C	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a liquidar a liberar	

LCP 78.005.N
CLP CAP.02

3) Liquidação para transferência do recurso ao convenente (concomitante ao pagamento)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.3.8.x.xx.xx	Adiantamentos de Transferências Voluntárias (P)	Patrimonial
C	2.1.8.9.x.xx.xx	Convênios a Pagar (F)	

LCP 12.004.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a liquidar a liberar	Controle
C	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios liquidados a liberar	

LCP 88.006.N
ODE.10

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

4) Pagamento

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.8.9.4.xx.xx	Convênios a pagar – Inter OFSS Estado (F)	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 21.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.04.xx	Crédito liquidado pago	

LCP 66.006.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos utilizada	

LCP 88.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios liquidados a liberar	Controle
C	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a comprovar	

LCP 88.007.N
CLP ODE.11

5) Prestação de contas

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.5.2.3.4.xx.xx	VPD – Transferências Intergovernamentais Voluntárias	Patrimonial
C	1.1.3.8.x.xx.xx	Adiantamento de Transferências Voluntárias (P)	

LCP 31.006.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a comprovar	Controle
C	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a aprovar	

LCP 88.008.N
PDM.05

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

6) Aprovação da prestação de contas

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios a aprovar	Controle
C	8.1.2.2.x.xx.xx	Execução de obrigações conveniadas – convênios aprovados	

LCP 88.009.N
CLP COS.01

04.10.17 ARRECADAÇÃO DO FPE

1) Reconhecimento (na arrecadação pelo ente transferidor)

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.2.5.3.xx.xx	Créditos de transferências a receber – Inter OFSS União (P)	Patrimonial
C	4.5.2.1.3.xx.xx	Transferências Inter Governamentais – Inter OFSS União	

LCP 14.005.N
PAM.05

2) Arrecadação do FPE

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	Patrimonial
C	1.1.2.5.3.xx.xx	Créditos de transferências a receber – Inter OFSS União (P)	

LCP 11.006.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	Orçamentária
C	6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada	

LCP 66.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade re recursos	Controle
C	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	

LCP 78.001.N
CLP ORA.04

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.18 abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	5.2.2.1.9.xx.xx	Cancelamento/ Remanejamento de dotação	

LCP 65.001.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.2.2.1.2.01.xx	Dotação Adicional por Tipo de Crédito - Suplementar	Orçamentária
C	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	

LCP 56.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.2.2.1.3.xx.xx	Dotação Adicional por Fonte – Anulação de dotação	Orçamentária
C	5.2.2.1.3.xx.xx	Valor Global da Dotação Adicional por Fonte	

LCP 55.001.N
CLP ODF.02

04.10.19 Abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.2.2.1.2.02.xx	Dotação Adicional por Tipo de Crédito – Especial	Orçamentária
C	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	

LCP 56.004.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.2.2.1.3.xx.xx	Dotação Adicional por Fonte – Excesso de Arrecadação	Orçamentária
C	5.2.2.1.3.xx.xx	Valor Global da Dotação Adicional por Fonte	

LCP 55.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.2.1.2.1.xx.xx	Previsão adicional da receita	Orçamentária
C	6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar	

LCP 56.005.N
CLP ODF.03

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.20 Aquisição de material de consumo (materiais de expediente diversos)

1) Empenho da Dotação Orçamentária referente a aquisição de diversos materiais

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	

LCP 66.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos	Controle
C	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	

LCP 88.001.N
CLP ODE.02

2) Liquidação da Despesa Orçamentária e recebimento do material

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	1.1.5.6.1.xx.xx	Almoxarifado (P)	Patrimonial
C	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	

LCP 12.007.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar	Orçamentária
C	6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar	

LCP 66.005.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N
CLP ODE.12

3) Requisição de material ao almoxarifado

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.3.1.1.1.xx.xx	Consumo de material	Patrimonial
C	1.1.5.6.1.xx.xx	Almoxarifado (P)	

LCP 31.007.N
CLP PDM.06

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.10.21 apropriação do 13º salário

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.1.1.1.1.xx.xx	Remuneração a pessoal - RPPS	Patrimonial
C	2.1.1.1.1.xx.xx	Pessoal a pagar (P)	

LCP 32.005.N
CLP PPM.05

04.10.22 Restos a Pagar

1) **Inscrição em Restos a Pagar Processados – saldo da conta "Crédito empenhado liquidado a pagar"**

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.3.2.7.x.xx.xx	RP Processados – inscrição no exercício	Orçamentária
C	6.3.2.7.x.xx.xx	RP Processados – inscrição no exercício	

LCP 56.006.N
CLP OGI.01

2) **Inscrição em Restos a Pagar Não Processados – saldo da conta "crédito empenhado a liquidar"**

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.3.1.7.x.xx.xx	RP não Processados – inscrição no exercício	Orçamentária
C	6.3.1.7.x.xx.xx	RP não Processados – inscrição no exercício	

LCP 56.007.N
CLP OGI.02

OBS.: CONSIDERE QUE OS FATOS SEGUINTES OCORRERÃO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E NO EXERCÍCIO SEGUINTE

04.10.23 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

1) **Lançamentos de encerramento/ abertura**

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	5.3.1.1.x.xx.xx	RP não Processados inscritos	Orçamentária
C	5.3.1.7.x.xx.xx	RP não Processados – inscrição no exercício	

LCP 55.003.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.3.1.7.x.xx.xx	RP não Processados – inscrição no exercício	Orçamentária
C	6.3.1.1.x.xx.xx	RP não Processados a liquidar	

LCP 66.008.N
CLP OGI.03

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

2) Liquidação de Restos a Pagar não Processados concomitante à prestação do serviço vinculada a contrato

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	3.3.2.3.1.xx.xx	Serviços Terceiros - PJ	Patrimonial
C	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	

LCP 32.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.3.1.1.x.xx.xx	RP não Processados a liquidar	Orçamentária
C	6.3.1.3.x.xx.xx	RP não Processados liquidados a pagar	

LCP 66.009.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	Controle
C	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	

LCP 88.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais – contratos de serviços a executar	Controle
C	8.1.2.3.x.xx.xx	Execução de obrigações contratuais – contratos de serviços executados	

LCP 88.010.N
CLP OGE.01

3) Pagamento de Restos a Pagar não Processados

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	2.1.3.1.1.xx.xx	Fornecedores a curto prazo (F)	Patrimonial
C	1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	

LCP 21.002.N

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	6.3.1.3.x.xx.xx	Restos a pagar não processados liquidados a pagar	Orçamentária
C	6.3.1.4.x.xx.xx	Restos a pagar não processados pago	

LCP 66.010.N

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

	Código da Conta	Título da Conta	Nat. de Informação
D	8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	Controle
C	8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos utilizada	

LCP 88.003.N
CLP OGE.02

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.11.00 MECANISMO PARA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 51, prevê que "o Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público". Essa determinação legal gera para o Tesouro Nacional, como órgão central de contabilidade, a responsabilidade de padronizar os procedimentos com a finalidade de promover a consolidação das demonstrações contábeis, que é um dos aspectos da consolidação nacional das contas.

Assim, é necessária a utilização, no PCASP, do mecanismo de exclusão de saldos recíprocos para elaboração do balanço patrimonial, balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração das variações patrimoniais consolidados.

Nesse sentido, o PCASP foi estruturado para que as classes de natureza da informação patrimonial (1 – Ativo, 2 – Passivo, 3 – Variações Patrimoniais Diminutivas, 4 – Variações Patrimoniais Aumentativas) utilizassem o 5º nível para identificação de saldos recíprocos, de forma a permitir a consolidação das demonstrações contábeis citadas dos entes da Federação. Assim, tais contas refletem o fenômeno contábil de acordo com a sua finalidade no processo de consolidação e com as seguintes características, levando em consideração a função de cada conta específica:

x.x.x.x.**1**.00.00	CONSOLIDAÇÃO	Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
x.x.x.x.**2**.00.00	INTRA OFSS	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
x.x.x.x.**3**.00.00	INTER-OFSS – UNIÃO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
x.x.x.x.**4**.00.00	INTER-OFSS – ESTADO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
x.x.x.x.**5**.00.00	INTER-OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.

Caso o ente público necessite identificar outras transações dessa natureza além das previstas no PCASP, poderá fazê-lo por meio da criação de contas "inter" e "intra" nesse mesmo nível.

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

04.11.01 LÓGICA DE REGISTRO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO

As contas de quinto nível do PCASP identificadas com o dígito "1" (CONSOLIDAÇÃO) possuem saldos que irão integrar os demonstrativos no processo de consolidação, podendo ser originários de:

a) Transações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público;
b) Bens resultantes de transações entre duas unidades pertencentes ao orçamento do mesmo ente ou de entes distintos (Intra ou Inter OFSS, respectivamente), visto que nesse caso não há duplicidade de saldos a ser excluída, pois o bem é apenas transferido de uma unidade para outra; e
c) Eventos internos em que não há relação com outras entidades.

Por outro lado, as contas do PCASP identificadas com o dígito "2" no quinto nível (INTRA-OFSS) deverão ser excluídas no processo de consolidação de cada ente. Já para a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 51 da LRF, deverão ser excluídas as contas que possuem o dígito "2", "3", 4 e 5 no quinto nível.

Deste modo, a consolidação seguirá a seguinte lógica:

Consolidação	Inclui contas de 5º nível	Exclui contas de 5º nível
De cada ente	1 (Consolidação) e 3, 4 e 5 (Inter-OFSS)	2 (Intra-OFSS)
Nacional, realizada pelo Poder Executivo da União	1 (Consolidação)	2 (Intra-OFSS) e 3, 4 e 5 (Inter-OFSS)

04.11.01.01 Exemplos (os lançamentos evidenciam apenas os fenômenos patrimoniais):

Operações que usam contas com o dígito "1" no quinto nível – CONSOLIDAÇÃO

a) União reconhecendo obrigação decorrente de serviços educacionais contratados de empresas privadas (que não pertencem ao OFSS). Nesse caso, toda a transação (VPD e passivo) constará nos demonstrativos consolidados por se tratar de uma operação com unidade não pertencente ao OFSS.

Lançamento na União:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.3.2.3.**1**.xx.xx	VPD – Serviços de terceiros – PJ – Consolidação
C	2.1.3.1.**1**.xx.xx	Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo – Consolidação

b) União transferindo em doação um bem imóvel para um Estado. Nesse caso, o bem deve ser baixado do ente transferidor e incorporado no ente recebedor. Entretanto, as alterações patrimoniais (VPA e VPD) devem ser consideradas como INTER OFSS, pois no processo de consolidação serão eliminadas por não ter alterado os valores consolidados. É importante observar que a conta de bens sempre apresentará no quinto nível o número 1

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

(consolidação), pois não há necessidade de segregar os bens pelo critério de transação intra e inter.

Lançamento na União:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.5.2.3.**4**.xx.xx	VPD – Transferências Voluntárias – Inter OFSS – Estado
C	1.2.3.2.**1**.xx.xx	Bens Imóveis – Consolidação

Lançamento no Estado:

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.2.3.2.**1**.xx.xx	Bens Imóveis – Consolidação
C	4.5.2.3.**3**.xx.xx	VPA – Transferências Voluntárias – Inter OFSS – União

c) União reconhecendo depreciação de bens imóveis. Nesse caso, trata-se de um evento interno da unidade em que o saldo não deverá ser excluído na consolidação.

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.3.3.1.**1**.xx.xx	VPD – Depreciação – Consolidação
C	1.2.3.8.**1**.xx.xx	(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas – Consolidação

Operações que usam contas com o dígito "2" no quinto nível – INTRA OFSS

a) Governo Municipal reconhecendo obrigação decorrente da contribuição patronal para o RPPS – Instituto de Previdência Municipal, integrante do mesmo OFSS – nesse caso, a transação (VPD e passivo) trata-se de uma operação INTRA, devendo ser excluída nos demonstrativos consolidados por se tratar de operação entre unidade pertencente ao mesmo OFSS.

Lançamento no Governo Municipal:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.1.2.1.**2**.xx.xx	VPD – Encargos Patronais – RPPS – Intra OFSS
C	2.1.1.4.**2**.xx.xx	Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS

Lançamento no Instituto de Previdência - RPPS: Reconhecimento do direito a receber decorrente a contribuição patronal ao RPPS

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.1.2.2.**2**.xx.xx	Créditos Tributários a Receber – Intra OFSS
C	4.2.1.1.**2**.xx.xx	VPA – Contribuições Sociais – RPPS – Intra OFSS

b) Secretaria de Fazenda do estado transferindo um bem imóvel para a Assembleia Legislativa do mesmo estado:

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Lançamento na Secretaria de Fazenda do estado:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.5.2.3.**2**.xx.xx	VPD – Transferências Voluntárias – Intra OFSS
C	1.2.3.2.**1**.xx.xx	Bens Imóveis – Consolidação

Lançamento na Assembleia Legislativa:

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.2.3.2.**1**.xx.xx	Bens Imóveis – Consolidação
C	4.5.1.2.**2**.xx.xx	VPA – Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária – Intra OFSS

Operações usando-se contas com os dígitos "3", "4" ou "5" no quinto nível – INTER OFSS – as contas Inter OFSS serão identificadas tendo em vista a relação do ente que executa com a União (3), com um Estado (4) ou com um Município (5)

a) Governo Municipal reconhecendo a obrigação decorrente da contribuição patronal para o RGPS – INSS – integrante do OFSS do ente público Federal – nesse caso, a transação (VPD e passivo) trata-se de uma operação INTER, devendo ser excluída nos demonstrativos consolidados por se tratar de operação entre unidades integrantes do OFSS de entes públicos distintos.

Lançamento no Governo Municipal:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.1.2.2.**3**.xx.xx	VPD – Encargos Patronais – RGPS – Inter OFSS – União
C	2.1.1.4.**3**.xx.xx	Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União

Lançamento no INSS – Reconhecimento do direito:

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.1.2.2.**5**.xx.xx	Créditos Tributários a Receber – Inter OFSS – Município
C	4.2.1.2.**5**.xx.xx	Contribuições Sociais – RGPS – Inter OFSS – Município

b) União reconhecendo a obrigação de transferência de valores a municípios oriundos do Fundo de Participação e município reconhecendo o direito:

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br

Lançamento na União:

	Código da Conta	Título da Conta
D	3.5.2.1.**5**.xx.xx	VPD – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS – Município
C	2.1.5.0.**5**.xx.xx	Obrigações de Repartição a Outros Entes – Inter OFSS – Município

Lançamento no Município:

	Código da Conta	Título da Conta
D	1.1.2.5.**3**.xx.xx	Créditos de Transferências a Receber – Inter OFSS – União
C	4.5.2.1.**3**.xx.xx	Transferências Intergovernamentais – Inter OFSS – União

simples Informática
www.simplesinformatica.com.br